

# CORREIO BRAZILIENSE

DE JANEIRO 1821.

---

Na quarta parte nova os campos ára ;  
E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS, c. VII. e 14.

---

## POLITICA.

---

---

REYNO UNIDO DE PORTUGAL, BRAZIL, E ALGARVES

---

*Portaria do Governo Provisorio, creando uma Commissão do Thesouro Publico Nacional.*

Devendo os fundos publicos ser applicados aos destinos marcados pela ley, sem alguma differença, que he sempre odiosa, e o mais evidente sinal de má administração : e sendo indispensavel, e da mais reconhecida utilidade consolidar o credito do Erario, para que nem seja enganada a confiança publica, nem continuem os abusos, mui faceis de introduzir, quando he necessario deixar ao arbitrio dos empregados o desempenho de obrigaçoens, que não podem sempre determinar-se com exactidão ; a Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno, desejando não so melhorar, quanto as circumstancias permitem, a arrecadação de rendimentos, que tem applicação

ens tam sagradas, mas preparar os conhecimentos de facto, que são indispensaveis para quaesquer reformas, que as Cortes julgarem convenientes em materia de tanta importancia; determinou crear, como tem creado, dentro do mesmo Erario, uma Commissão, que se intitulará—Commissão do Thesouro Publico nacional,—e que será composta de um Presidente, seis vogaes, e um Secretario com voto.

I. Esta Commissão exercitará em toda a sua plenitude a authoridade e jurisdicção, que pelas leys da creação do Erario, e pelas que depois se promulgaram, foi concedida aos Administradores Geraes, e Presidentes d'elle : sem differença alguma. Toda a correspondencia, pois, e todos os requirimentos lhe seraõ dirigidos, como éram a elles.

II. Terá suas sessoens dentro do mesmo Thesouro, em todos os dias de manhã, que não forem feriados, e em quanto pelo adiantamento dos primeiros trabalhos não se conhecer, que póde alterar-se esta regularidade. O despacho do expediente, e quaesquer ordens, que eram até aqui assignadas pelo Administrador Geral, o seraõ agora pelo Presidente da Commissão, e dous dos vogaes, que se acharem presentes : o Thesoureiro Mór, porém, ainda que vogal, não assignará.

III. Na ausencia do Presidente tomará o seu lugar o Ministro togado, que deve haver sempre n'esta Commissão; e na falta d'elle o vogal de maior idade. Todos os negocios seraõ decididos pela pluralidade de votos, tendo o que servir de Presidente voto de qualidade : na falta do Secretario servirá o vogal de menos idade.

IV. Como a preferencia dos pagamentos, que a nação deve fazer, he justificada pela necessidade, que os exige, conforme a natureza de cada um ; a Commissão, á vista dos orçamentos, que lhe forem transmittidos pela Secre-

taria da Fazenda, pela qual haõ de sempre communicar-se-lhe as ordens do Governo, destinara para cada semana e para cada mez os fundos, que poder applicar, conforme as exigencias da folha Civil, Militar, e da Marinha.

V. A Commissão não tendo mais authoridade para os pagamentos do que tiuha o Administrador Geral do Erario, so mandará fazer os que forem decretados por ley, ou Portaria do Governo, exceptuando as despezas do expediente do Thesouro, que ficam da sua competencia. A mais severa imparcialidade marcará a ordem, com que devem ser satisfeitos os credores do Estado, havendo-se em contemplaçã as circumstancias todas, que devem justificar os despachos, por que se manda pagar. Em nenhum caso porém será uma pessoa preferida a outra, porque para todas ha de haver perfeita igualdade na mesma qualidade de pagamento. Esta regra não deve ter nunca uma so excepção.

VI. Nascendo grande parte dos males, que até agora se tem introduzido na administração das rendas publicas ou do abuso, que se ha feito das leys da Fazenda, ou da falta absoluta da observancia dellas; a Commissão terá muito particular cuidado em obrigar todos os officiaes empregados nesta repartiçã, á estricta observancia de seus regimentos, e leys estabelecidas; suspendendo-os logo temporariamente em caso de contravençã, fazendo prover os officios pelas authoridades a quem tocar, e dando conta, quando lhe pareça necessaria maior demonstração, e castigo. Sobre tudo dará as mais activas providencias para que as partes sejam ouvidas, e tractadas com affabilidade, e com a seriedade que a ley recomenda, sendo despachadas com promptidaõ, e sem differença alguma que não for a da ordem geral estabelecida para todos os requerentes.

VII. As tabellas continuaraõ a ser, como d'antes, re-

mettidas todos os quinze dias ao Thesouro por todos os Corregedores, Provedores, Juizes das alfandegas, e mais pessoas encarregadas da administração de qualquer ramo de rendas publicas, que entram no mesmo Thesouro; e a Commissão disporá logo com preferencia a outros quaes quer dinheiros, dos que se acharem existentes nas Comarcas do Reyno, por ordens passadas a favor dos diversos Thesoureiros, estaçoens, ou pessoas a quem se devem fazer pagamentos: não exceptuando nem ainda as tres Provincias do Norte, pela conhecida difficuldade de se remetterem sem risco, e sem despeza ao Cofre da Commissão do Thesouro, estabelecida no Porto, os fundos que se acham nas differentes recebedorias das mesmas Provincias.

VIII. Um dos primeiros e principaes cuidados da Commissão deve ser examinar o estado em que se acham as contadorias do Erario, principiando pelas do Reyno de Portugal e Algarves—os officiaes que tem—os que devem ter na ordem actual da arrecadação—por quem foram nomeados os que servem—seu emprego e prestimo—seus ordenadoes.

IX. Examinará tambem logo o estado da escripturação, se ha os livros auxiliares recommendados pelas leys da creação do Erario, e se estaõ em dia as contas da receita e despeza, que n'elles deve haver em aberto para cada exactor.—Fará depois separar as contas illiquidas, para serem remettidas á nova contadoria da liquidação de contas, que para esse fim se ha de crear no mesmo Thesouro, em caso de se achar tam grande, como he de esperar que seja o numero das contas atrazadas não correntes, e que para o serem agora nas respectivas contadorias viriam perturbar os trabalhos diarios, e regulares, em que ellas devem entrar sem demora.

X. De tudo quanto for achando irá a Commissão dan-

do conta ao Governo; interpondo seu parecer sobre as medidas mais convenientes, e mais efficazes, que julgar necessarias para desterrar os abusos, quando ellas não couberem nos limites da sua jurisdicção.

**XI.** Como nas operaçoens da administração da Fazenda publica as leys são com mais especialidade boas, ou más, uteis, ou prejudiciaes, segundo as circumstancias, que influem na economia particular dos Estados; a Commissão proporá tambem as mudanças, que lhe parecerem indispensaveis, e de absoluta necessidade na legislação actual, para que, guardadas as devidas consideraçõens, se possam alterar aquellas regras, cuja imperfeicção não he possivel deixar hoje de conhecer, reflectindo-se em que a ultima reforma do Erario, no fim do anno de 1761, deixou em pé Regimentos, e systemas de arrecadação feitos ha seculos, e pelos quaes se regula ainda agora a cobrança, e administração de fundos, que tem uma tam diversa origem, como applicação.

**XII.** A commissão deve tambem trabalhar com a maior energia na liquidação das dividas activas do Estado, classificando em 1.º lugar aquellas, que forem de facil e prompta cobrança—depois as que por qualquer motivo se acharem de difficil arrecadação—e finalmente as que agora se consideram perdidas pela fallencia dos devedores, ou fiadores: tendo cuidado neste caso de examinar o motivo dessa fallencia, para haver lugar a responsabilidade dos que forem obrigados a ella subsidiariamente.

**XIII.** Não soffrendo a recta administração da justiça, que os bens dos devedores morosos, hypothecados á fazenda, sejam por elles possuidos, e (o que he peor ainda) por depositarios, e administradores judiciaes, que depois de sequestrados os disfructam, consomem e arruinam, em quanto os credores da nação, e ella mesma soffre privaçoens e os males incalculaveis, que são o resultado necessario de-

uma tam viciosa administração; a Commissão mandará proceder com a possível actividade, e energia na arrecadação do que se deve ao thesouro; guardando aquella prudente, e justa differença, que resulta da natureza da divida, do estado do devedor, e das circumstancias do credor

XIV. As dividas liquidas, e das duas primeiras classes referidas no § 12, serão por tanto logo relaxadas á execução nos termos da ley, e guardadas as fôrmas della, remetendo-se ao Juizo da Executoria, que na Casa da Supplicação se vai crear para todas as execuções da Fazenda; e a Commissão terá particular cuidado em pedir cada mez, e fazer presente ao Governo a conta do estado de cada uma das mesmas execuções, expondo as difficuldades que se offerecem, e que mereçam attenção, propondo os meios de se removerem os embaraços, ou a necessidade de se castigarem as omissoens.

XV. Logo que se realizarem os pagamentos no Theouro, a Commissão mandará passar os conhecimentos em fôrma a quem se devem dar; evitando a demora que até aqui algumas vezes havia, e de que resultavam queixas principalmente dos Magistrados, a quem se retardavam as certidoens de corrente, pela observancia de formalidades, que podem simplificar-se de modo, que nem se livre incompetentemente da responsabilidade aquelle que a tiver, nem se atormente um devedor, que pagou obrigando-o a demoras sempre injustas, quando ellas podem ser inuteis, ou desnecessarias.

XVI. Serão francas a quaesquer pessoas, que as quizerem, todas as certidoens de quaesquer documentos e livros, que existirem no Theouro, ou nas differentes repartições, sendo pedidas pelo meio competente, e passadas na forma do estilo, guardando-se porém sempre as cautellas necessarias, para evitar o prejuizo da Fazenda. A

Commissaõ fará tambem publico por meio da imprensa, como ha pouco se tem practicado, o mappa mensal da receita e despeza do mesmo Thesouro: assim como todas as operaçoens e providencias geraes, que forem resultado de suas deliberaçoens, e que o publico deve saber; porque o segredo em taes casos he, além de motivo para desconfianças, e apprehensoens (muitas vezes injustas) um procedimento opposto ás idéas, e ao systema de uma Constituiçaõ liberal.

XVII. Sendo de esperar, que a liquidaçaõ da divida publica continue com a mesma actividade, e louvavel zelo, com que se tem principiado; e devendo por isso crescer o numero dos credores da extincta Juncta da Direcçaõ Geral dos Provimentos de boca para o exercito; a Commissaõ do Thesouro applicará para estas dividas a mesma consignaçaõ, que ella mensalmente recebia, augmentando-a, quando for necessario, e os pagamentos se faraõ pelos titulos ja liquidados, sendo para esse fim apresentados no Thesouro, aonde seraõ classificados separadamente para entrarem na conta geral desta repartiçaõ.

XVIII. A commissaõ continuará tambem a consignaçaõ mensal ao Commissariado para pagamento das suas letras na forma practicada; de modo que ellas naõ percam o credito, que tiveram sempre, e que antes se augmenta quanto for possivel; propondo a Commissaõ os meios que lhe parecerem mais efficazes, e mais promptos, para satisfazer aos credores desta repartiçaõ, que concorreram e concorrem ainda para a sustentaçãõ do Exercito.

XIX. Devendo o credito do papel moeda augmentar, em razãõ da confiança e certeza, que a naçaõ poder adquirir, de que elle ha de ser resgatado e extincto, logo que as exigencias publicas o permittirem, e appareça no giro a maior porçaõ de metal, que he de esperar do me-

lhoramento de todos os ramos da administração em um Governo liberal, a Commissão proporá as medidas, que mais adequadas parecerem nas actuaes circumstancias, para que o mesmo papel tenha na capital, e nas provincias a maior circulaçaõ, e o menor rebate que for possivel; procurando conseguir que os pagamentos se façam no Thesouro e fora d'elle exactamente na forma da ley.

XX. Sendo da obrigaçaõ da Commissão o exame, administração, e melhoramento de todos os ramos de fazenda publica do Reyno, cujos rendimentos, pelas leys estabelecidas, entram no Thesouro, deverá ella ter um cuidado mui particular na reforma das alfandegas, e casas de arrecadaçaõ; mandando proceder á visita, e correiaçaõ d'ellas sem demora, e propondo os meios mais capazes de remediar os abusos, que se tem introduzido, com grave damno do commercio, e dos rendimentos, que por ellas se arrecadam.—A alfandega grande desta cidade fará pela sua importancia um objecto separado, para ser examinada, e reformada com maior circumspecçaõ, e cuidado, e por ella principiará a Commissão logo os seus trabalhos neste ramo, aproveitando no que for prestavel o resultado das diligencias, e visitas, que se tem mandado fazer por diversas pessoas.

XXI. Uma das causas, que tem concorrido mais poderosamente para a ruina da fazenda do Estado, foi a pouca economia com que ella se despendia; e que a Commissão devé ter em vista, para de futuro se evitar quanto sêja possivel, merecendo neste particular especifica mençaõ e providencia o abuso com que em diversos Coffres, e Almojarifados se estabeleceram pensoens, gratificaõens, ordinarias, ajudas de custo, meios ordenados, e ordenados inteiros, a favor de muitas pessoas que os conseguiraõ, e recebem sem merece particular do Soberano, con-



tra a expressa determinação das leys; e por isso a Commissão deverá proceder ao mais severo exame, para se poder verificar o titulo, o fundamento, e os motivos com que se tem estabelecido estes artigos da despeza sobre a fazenda da nação, para que ella possa com todo o conhecimento dar as providencias que justas lhe parecerem.

XXII. A criação da Commissão com a jurisdicção, e authoridade dos antigos Administradores, e Presidentes do Erario em nada ataca nem perturba a jurisdicção, authoridade, e attribuições das Junctas e Tribunaes estabelecidos, e a cargo dos quaes se achava a inspecção, administração, ou arrecadação de qualquer ramo da Fazenda, pela unidade do systema, que por óra não se altera.

XXIII. A Commissão dará todas as providencias, que julgar necessarias, para a regularidade de suas sessoens, economia dellas, methodo de seu despacho, e de seu expediente, e tudo o mais de que depender a prompta e melhor execução desta Portaria; consultando o que exceder os limites da sua authoridade.

XXIV. Empregará dos Officiaes do Erario aquelles, que mais habeis lhe parecerem para a escripturação, e serviço de que fica encarregada; e elles não poderaõ por isso exigir, nem pedir maior ordenado do que actualmente tem, e menos qualquer gratificação. Deverá porém a Commissão distinguir em suas informações aquelle ou aquelles, dos mesmos officiaes, que o merecerem por seu prestimo, assiduidade, zelo no desempenho de suas obrigações, e regularidade de sua conducta, para serem com preferencia empregados e despachados. A mesma Commissão e mais authoridades a quem toca, o tenham assim entendido, e façam executar.

Palacio do Governo em o 1º. de Dezembro de 1820.

Com as Rubricas dos Membros da Juncta Provisoria do Governo Supremo do Reyno.

*Commissaõ do Thesouro Publico Nacional.*

*Presidente* Joaõ da Cunha Sottomaior, Membro da Juncta Provisional preparatoria das Côrtes.

O Thesoureiro Mór do Erario.

O Desembargador Joaõ Rodrigues de Brito.

José Bento de Araujo.

Francisco José da Gama Machado.

José Antonio Gonçalves

Luiz Antonio Rebello.

Secretario com voto, Manoel Alves do Rio.

*Portaria sobre a responsabilidade dos Redactores de Jornaes.*

Para Sebastiaõ Francisco Mendo Trigozo, Lucas Tavares, Joaõ Vicente Pimentel Maldonado, Pedro José Portelly.

A Juncta Provisional do Governo Supremo do Reyno ordena, que a Commissaõ de Censura, em observancia dos principios geraes, que se lhe deram para seu Regulamento, e dos que regulam a Liberdade da Imprensa em todas as naçoens civilizadas e livres, declare aos Redactores dos Periodicos, e papeis, que se imprimem nestes Reynos, que seraõ responsaveis á Justiça pelos ataques e insultos feitos a pessoas particulares, quando em seus periodicos inserirem cartas, notas, ou communicaçoes anonimas contra cujos authores as pessoas offendidas não podem requerer, e promover seu direito.

Deos guarde a V. m.<sup>ce</sup> Palacio do Governo em 9 de Dezembro de 1820.

MANOEL FERNANDES TAOMAS

*Carta Regia ao Governador de S. Paulo, mandando estabelecer fazendas, para apanagio da Familia Real no Brazil.*

Numero Quarto.

Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén, Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo. Amigo: Eu El Rey vos envio muito saudar. Sendo-me presente, que os campos de Mogiguaçu dessa Capitania, hoje mais conhecidos com as denominações de Campos de Ypanema, e de S. Joaõ de Bemfica, pela sua grande fertilidade e bondade de clima excellente, e variados pastos, e abundancia de fontes e ribeiros de aguas purissimas e saudaveis, em toda a sua extraordinaria extenção, até as provincias com que confinam de Minas Geraes, Goyazes, e Cuiabá, offerecem as melhores proporções, para nelles se estabelecerem muitas e grandes fazendas de gado, que não só sirvam, com grande proveito publico, para abastecerem essa provincia, as duas confinantes, e a ésta Corte de carnes preciosas para o seu consumo, e de animaes para o seu serviço, mas tambem possam pelo seu avultado rendimento realizar o projecto, que tenho, de formar neste Reyno o estabelicimento de uma Casa do Infantado, para em tempo opportuno a destinar em patrimonio de alguma de minhas amadas e prezadas filhas ou netos. Hei por bem, que deis principio a esse estabelicimento, formando para a Corôa nos mencionados Campos, nos da Curitiba, e em outros, que forem os mais proprios, varias fazendas de gado vacum e cavallos, as quaes irão gradualmente progredindo, ficando entre ellas intervallos, aonde possam haver povoadores, e terras de lavoura, fazendo-se toda a despeza (que deverá ser com a possível economia) pela Juncta da minha Real Fazenda, segundo o plano e direcção de Jozé Pedro Galvão de Moura e Lacerda, a quem, pela sua grande experiencia e conheci-

mento desse paiz, tenho encarregado a formação deste estabelecimento e regimen delle, debaixo da vossa inspecção, por tempo de quatro annos; e o mais que decorrer, em quanto eu não mandar o contrario: para o que lhe prestareis todos os auxilios necessarios, e que por elle vos fõrem requeridos; e nomeareis quem faça as suas vezes, nos seus impedimentos, e fareis subir á minha Real presença, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, no fim de cada anno, uma circumstanciada conta do estado do mesmo estabelecimento, declarando o numero e a extenção das fazendas, das cabeças de gado, que cada uma tem, as que morrêram e nascêram, em cada um anno, as despezas, que com ellas se tem feito, as povoagoens intermedias, que se formáram; e bem assim tudo o mais que necessario for, para que com pleno conhecimento Eu haja de dar as providencias ultteriores, que me parecerem convenientes. Cumprí-o assim, com o zêlo, que vos he proprio, e que exige um negocio de tanta importancia. Escripta no Palacio do Rio-de-Janeiro, em 29 de Janeiro de 1820.

REY.

Para Joaõ Carlos Augusto d'Oyenhausem.



## NAPOLLES.

*Carta do Imperador de Austria ao Rey de Napoles.*

Troppau, 20 de Novembro, 1820.

Senhor, meu Irmaõ, e charissimo Sogro.

Infelizes circumstancias me impediram receber as cartas, que V. M. me dirigio, durante o periodo de quatro mezes. Porém os acontecimentos, a que provavelmente essas cartas se referiam, não tem cessado de occupar as minhas mais sérias meditaçoens, assim como as das potencias alliadas junctas em Troppau, para deliberar em conformidade, sobre as consequencias, com que estes

acontecimentos ameacam o resto da Peninsula Italiana, e talvez toda a Europa. Determinando nesta consulta commun, obramos sómente na conformidade das transacçoens de 1814, 1815, e 1818; transacçoens, de que V. M., assim como a Europa em geral, sábe o character e o objecto, e sobre o que he fundada aquella *tutelar* alliança: destinada sómente a garantir de todo o perigo a independencia politica, e a integridade territorial de todos os seus estados, e a assegurar o descanso e prosperidade de cada um dos paizes, de que he composta. V. M., pois, não pôde duvidar que o objecto dos gabinetes, junctos aqui, he consolidar os interesses, e o bem, cujo gozo a paternal solicitude de V. M. o levaria a desejar para o seu povo, com os deveres dos Monarchas Alliados para com seus Estados, e para com o resto do mundo. Porem os meus alliados e Eu nos julgariamos felizes em preencher estas solemnes obrigaçoens, com a cooperação de V. M.; e agora nós, fieis aos principios, que temos proclamado, pedimos ésta cooperação. He somente com éstas vistas que propomos a V. M. o ajunctar-se com nosco na cidade de Laybach. A vossa preseuça, Senhor, estamos seguros que acelerará uma reconciliação, quasi indispensavel, e he em nome dos mais charos interesses do vosso Reyno, e com aquella vigilante solicitude de que crenos haver dado a V. M. mais de um testemunho, que vos convidamos agóra para receber novas provas da verdadeira amizade, que vos temos, e daquella franqueza, que forma a baze de nossa politica.

Recebei a segurança da distincta consideração e inalteravel affeição com que

Sou De Vossa Majestade

Verdadeiro irmaão, genro, e alliado.

(Assignado)

FRANCISCO.

(N. B. Iguaes cartas foram dirigidas a El Rey de Naples, pelo Imperador de Russia, e Rey de Prussia.)

---

*Communicaçãõ d'El Rey das Duas Sicilias ao Parlamento.*

Os Soberanos de Austria, Russia e Prussia, unidos no Congresso em Tioppau, me escrevêram tres cartas, em que me convidam para ir em pessoa a Laybach a formar parte de um novo congresso, que ha de haver naquelle lugar.

Das mesmas cartas, cujas copias vos seraõ apresentadas pelo meu Ministro dos Negocios Estrangeiros, conhecereis a importancia do objecto de tal convite, que he o de me interpôr como medianoiro entre os dictos Soberanos e a naçaõ.

Devidamente penetrado das circumstancias em que nos achamos collocados, e desejando fazer qualquer sacrificio, para estabelecer a felicidade da naçaõ sobre uma baze solida, volto-me avidamente para qualquer expediente, que me apresenta a esperança de effectuar este objecto. Consequentemente tenho resolvido superar todos os obstaculos, que offerecerem a minha idade avançada e o rigor da estaçaõ, e satisfazer promptamente ao convite, visto que os sobredictos Soberanos fizêram com que se me declarasse, que naõ havia outro meio para tractar, nem ainda que fosse um dos Principes da minha Real Familia. Parto, na confiança de que a Divina Providencia me prestará meios de dar ésta ultima prova do amor que vos tenho, salvando a naçaõ do flagello da guerra.

Longe de mim e de vós o pensamento, que a adopçaõ deste projecto me faça comprometter o bem do meu povo

e separando-me de vós, devo a mim mesmo, o dar-vos novas e solemnes garantias. Declaro, pois, a vos e à nação, que tem resolvido fazer todos os esforços para gozar de uma constituição sabia e liberal, que sêjam quaes fôrem as medidas, que as circumstancias possam exigir, relativamente ao nosso estado politico actual, todos os meus esforços se dirigirão a que fique para sempre fixado sobre as seguintes bases.

1. Que se assegurará, por uma ley fundamental do Estado, a liberdade individual e real dos meus amados vassallos.

2. Que o nascimento não conferirá privilegios, na composição do corpo legislativo do Estado.

3. Que não se imporão tributos sem o consentimento da nação, em sua legitima representação.

4. Que as contas das despesas publicas seraõ remettidas á mesma nação e a seus representantes.

5. Que as leys seraõ feitas de accordo com os representantes nacionaes.

6. Que o poder judicial será independente.

7. Que a imprensa será livre, excepto da operação das leys, promulgadas contra os abusos de sua liberdade.

8. Que os Ministros seraõ responsaveis.

9. Que a Lista Civil será fixada.

Declaro outro sim, que nenhum de meus subditos receberá jamais incommodo algum, por causa dos acontecimentos politicos passados.

Meus fieis Deputados!—Tomando sobre mim este cuidado de vos convencer de meu amor, e solicitude pela nação, desêjo que uma deputação de quatro membros, escolhidos do Parlamento, me acompanhem, e sêjam testemunhas dos perigos, que estaõ imminentes, e dos esforços, que se possa m fazer, para nos escravizar.

He necessario, porém, que, até a terminação desta negociação, o Parlamento não proponha nenhuma medida nova, nos diferentes ramos, mas sim que as cousas permanêçam no estado em que presentemente se acham, limitando os seus cuidados á parte a que foi já chamado a tomar, na organização do exercito; e que todos os arranjos, dictados pelo tempo e circumstancias, continuem no anno que vem, como se fixaram no que vai a acabar. He minha decidida vontade, que se adopte a maior economia em todas as repartiçoens, logo que a situação dos negocios o permittir.

Deixo-vos, na minha partida, tudo quanto me he mais charo. Vos continuareis naquelles sentimentos de affeição, que sempre professasteis á minha Real Familia.

Confirmo a meu amado filho, o Duque de Calabria, nas suas funcçoens de Vigario-Geral, como se expressa no meu Acto de 6 de Julho, e 11 de Outubro deste anno.

Estou convencido de que vós recebereis ésta communicação como uma prova dos meus sentimentos para com vosco, e da necessidade, que nos obriga a preferir a salvação da nossa patria a todo o outro interesse secundario.

Napoles 7 de Dezembro de 1820.

(Assignado)

FERNANDO.

O Duque de CAMPO CHIARO

Sec. de Estado, e Ministro dos Negocios Estrangeiros.

*Resposta do Parlamento a El Rey.*

Senhor!—Na vossa Real carta de 8 de Dezembro, 1820, Vossa Majestade se dignou declarar-nos, que nunca intentou violar a Constituição, que tinha jurado.



Por estas sagradas palavras V. M. propoz accrescentar mais uma ás suas antigas declaraçoens, e confirmar a confiança, que nos tinha inspirado por tanto tempo. Os mais vivos sentimentos de gratidaõ são apenas capazes de corresponder a tam generoso comportamento. Por isso os sentimos tanto mais profundamente, e será um dever nosso o expressallos.

A brilhante e agradável lembrança do juramento de V. M. desperta ao mesmo tempo em nós a idea de todos os nossos deveres, de todos os nossos direitos, de todos os titulos, que o nosso pacto social nos tem dado para sermos felizes. Estas são as razoens que fazem com que nos séja impossivel perder de vista, que a Constituiçaõ de Hespanha, concedida aos desejos de nossa naçaõ, não he para o futuro susceptivel de nenhuma outra reforma senaõ aquella, que o parlamento julgar conveniente propôr. Tal he a expressa clausula daquella augusta formula, por que vós confiastes a nossa nova forma de administração á protecçaõ Divina, e he isto que nos authoriza a usar do poder expressado no artigo 172 da Constituiçaõ de Hespanha.

Os Altos Alliados de V. M. saberaõ, com prazer, de vos mesmo, no grande congresso de Layback, que a gloria de ter adherido á liberdade de vosso povo, pertence inteiramente á vossa livre vontade, e que o direito de ter adherido a isso he tam independente de toda a potencia estrangeira, como o direito de regular vossa familia particular, e ser justo para a vossa propria. Estes senhores do mundo, que são tam illuminados como poderosos, não procuraraõ privar um descendente dos Bourbons do mais alto privelegio, que pertence á authoridade do monarcha. Não mostraraõ menos equidade para com V. M. do que se tem mostrado justos para vosso au-

gusto parente, o Rey de Hespanha. As petições do povo nunca se elevarão aos seus thronos em vaõ. Nos seus juizos tem elles sempre tomado em consideração o direito das gentes, a opiniaõ dos sabios, e as vagarosas e rigidas decisoes da historia.

Será o mesmo Senhor a nosso respeito. V. M. tem accrescentado pela liberdade de seu povo, nova joya á sua Corôa. Bem depressa lhe accrescentareis a outra de a ter preservado. Esta gloriosa obra vos pertence. A gratidaõ, que por ella recebereis he divida nossa, divida dos nossos contemporaneos, da nossa posteridade, de todo o genero humano.

(*Assignados*) o Presidente e Secretarios.



#### POTENCIAS ALLIADAS.

*Resumo da declaração dos Soberanos Alliados em Troppau, copiado do Observador Austriaco.*

Os tres Soberanos Alliados abriram as conferencias em Troppau, por mutuas explicações, quanto ao ponto de vista em que olhavam para á revolução de Napoles. O resultado foi a unanime convicção de que a Revolução fôra traçada por seitas fanaticas, e posta em execução pelos soldados esquecidos de seus deveres. A violenta derrota de todas as relações legaes, que foi a consequência daquella revolução, e o systema arbitrario e anarchico, substituido áquellas relações, não só em directa opposição aos principios de direito, da moralidade, e da verdadeira felicidade das nações; principios, que os Monarchas tem tantas vezes e tam altamente proclamado; mas tambem, em razão de seus inevitaveis resultados, incompativeis com o descanso e tranquillidade, e con-

sequeamente com a manutenção da paz da Europa.

Penetrados destas verdades, os Soberanos, de commum accôrdo, adoptáram a firme resolução de dirigirem suas forças unidas, para o fim de destruir o presente estado dos negocios no Reyno de Napoles, como destituído de toda a baze legitima, e effectuado sómente pela rebellião e pela violencia; e pôr El Rey em tal situação, que elle póssa decidir sobre uma futura Constituição para seus Estados, de tal maneira que sêja em harmonia com os verdadeiros e firmes interesses de seu povo, e com a tranquillidade dos paizes vizinhos.

Ao mesmo tempo, os Altos Monarchas, animados pelo mais vivo desejo de não procéder a medidas extremas, excepto no caso em que venham a ser indispensaveis, desejam não omittir cousa alguma, que possa tender a contribuir a seu objecto pacificio e conciliatorio, e tem portanto pezado com o maior cuidado, os meios, que se lhes apresentam. Depois de madura deliberação, determináram de dar a respeito de Napoles, e com o mesmo Rey, um passo, que parece eminentemente proprio e remover, por uma parte, toda a duvida quanto aos sentimentos reaes e vistas das potencias Alliadas (se alguma duvida póde existir no espirito de homens racionaveis); e, por outra parte, salvar, pela mediação de seu benefico Rey, a grande maioria da nação Napolitana, que não deseja outra cousa senão a tranquillidade e ordem, da oppressão que peza sobre ella, e de todos os males, com que ainda he ameaçada; e assegurar tambem o socego do resto da Italia.

Em consequencia, o Imperador de Austria, o Imperador de Russia, e o Rey de Prussia, escrevêram, aos 20 de Novembro passado, a El Rey de Napoles, uma carta cada um, nos mesmos termos.

(Vêja-se ésta carta a p. 14)

Pouco tempo depois da chegada desta carta a Napolles, El Rey recebeu uma carta do Rey de França, persuadindo-o a aceitar o convite das Potencias Alliadas. O Sancto Padre dirigio tambem outra de seu motu proprio, e escripta no mesmo sentido.

Alguns dias depois S. M. Napolitana escreveu a seguinte carta a cada um dos tres Soberanos Alliados.

“Senhor, meu Irmaõ e amado Primo.

“Se, nas presentes circumstancias, o meu coração pudesse ainda ser susceptivel de alegria, indubitavelmente o seria ao momento de receber a carta de Vossa Majestade Imperial, datada de Troppau, e as dos Monarchas Alliados ali junctos. Tocou-me, além de toda a expressaõ, a grandeza d’alma, que dirige todas as vossas medidas, para o bem das naçoens da Europa, assim como o sincero e particular interesse, (de que tenho tido frequentes provas) que vós tomais pela minha pessoa, e pelo povo, que a Providencia confiou ao meu cuidado, e cuja felicidade, descanso e bem saõ os objectos de todos os meus esforços. Depois desta franca expressaõ dos meus sentimentos, Vossa Majestade póde facilmente conceber com que profunda gratidaõ recebi o convite, que me dirigistes, assim como o Imperador de Russia e Rey de Prussia, para tomar parte nas deliberaçoens do Congresso de Laybach, que tem somente por seu objecto confirmar o objecto da mais Sancta das allianças. Vejo neste convite nova graça da Providencia, que me abre um caminho para trabalhar com meus illustres alliados em uma obra, que fará seus nomes charos á mais remota posteridade, e de ter alguma parte na gloria que os espera. Vossa Majestade Imperial não duvidará da minha avidez em aceitar tal convite, e a minha partida será o mais breve que as circumstancias permittirem.

Será para mim cousolação particular, o ver outra vez a Vossa Majestade, e conhecer pessoalmente o Imperador Alexandre e o Rey de Prussia, e dever tambem á vossa sabedoria e bondade a paz do meu paiz; e a minha mais grata occupação será dividir com todos os membros da minha familia, os sentimentos de gratidão, que penetram o meu coração,

Acetai, &c.

FERNANDO.

Napoles, 11 de Dezembro 1820.

---

---

## COMMERCIO E ARTES.

---

*Edictal, pela Juncta do Commercio em Lisboa.*

A Real Juncta do Commercio Agricultura Tabricas e Navegação determina, que toda e qualquer pessoa que nestes Reynos fabricar o alkali chamado no Commercio Soda, ou barilha de Alicante, extrahida da baze do sal marinho, o faça constar legalmente no mesmo Tribunal, no prazo de 30 dias, com a communição de se conceder privilegio exclusivo a um novo emprehendedor. E para assim ser publico se mandáram affixar edictaes. Lisboa 31 de Outubro de 1820.

JOSE ACCURSIO DAS NEVRS.

## Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil.

LONDRES, 25 de Janeiro, de 1821

Generos.	Qualidade.	Preços.	Direitos.
Algodam ..	Bahia por lb.	0s. 11p. a 1s. 0p.	} 6 por cento ad va- lorem.
	Capitania ..	.....	
	Ceará .....	0s. 11½p. a 1s. ½p.	
	Maranhão ..	0s. 11p. a 1s. 0p.	
	Minas novas ..	0s. 10p. a 0s. 10½p.	
Anil .....	Pará .....	0s. 10p. a 0s. 10½p.	} 4½ por lb.
	Pernambuco ..	1s. 0p. a 1s. 1½p.	
Assucar ...	Rio .....	.....	} 4½ por lb.
	Redondo ...	35s. a 46s.	
	Hatido .....	29s. a 33s.	
Arroz .....	Mascavado ..	24s. a 28s.	} Livre de direitos por exportaçãõ.
	Brazil .....	.....	
Cucão .....	Pará .....	55s. a 60s.	} 3s. 2p. por 112lb. 6½. por 112lb.
Caffè .....	Rio .....	115s. a 120s.	
Cebo .....	Rio da Prata ..	.....	} 1) p. por couro
Chifres. Rio Grande por 123	.....	.....	
Couro	Rio da Prata, pilha	A 8½p. a 9½p.	} 1) p. por couro
		B 7p. a 8p.	
		C 6p. a 6½p.	
	Rio Grande .....	A 8½p. a 9p.	
		B 7p. a 8p.	
Pernambuco, salgados	C 5p. a 5½p.	} 4s. } por 112lb. 2s. }	
Rio Grande de cavallo	.....		
Ipecacuanha Brazil por lb.	.....	12s. 0p. à 12s. 6p.	} 4s. } por 112lb. 2s. }
Óleo de cupaiba .....	.....	1s. 2p. a 1s. 6p.	
Onçu .....	.....	3s. 0p. 3s. 6p.	} direitos pagos pelo comprador,
Pão Amarelo. Brazil .....	.....	.....	
Pão Brazil .....	Pernambuco ..	280s.	} direitos pagos pelo comprador, livre por exportaçãõ
Salsa Parrilha. Pará .....	.....	1s. 9p. a 2s. 4p.	
Tabaco	em rolo .....	.....	} 6½ por lb.
	em folha .....	.....	
Tapioca .....	Brazil .....	.....	

## Cambios com as seguintes praças.

Rio de Janeiro	50	Hamburgo	38 2
Lisboa	49	Cadiz	35
Porto	49	Gibraltar	30½
Paris	26 5	Genova	43½
Amsterdam	12 9	Malta	45

## Especie

Ouro em barra	23 17 10½	} por onça
Peças de 6400 reis	.....	
Dobroens Hespanhoes	3 11 9	
Pezos. .. dictos	4 10½	
Prata em barra	4 11½	

## Seguros.

Brazil. Hida	30s	Volta	30s
Lisboa	20s		20s
Porto	25s		25s
Madeira	25s		25s
Açores	25s		25s
Rio da Prata	35s		35s
Bengala	63s		63s

## LITERATURA E SCIENCIAS.

---

### NOVAS PUBLICAÇÕES EM INGLATERRA.

*Johnstone's History of the Rebellion in 1745.* 4<sup>to</sup>. preço 2l. 2s. Memorias da Rebelião em 1755 e 1746, Pelo Cavalheiro de Johnstone, Ajudante de Campo de Lord George Murray, General do exercito rebelde.

Contém a narrativa dos progressos da rebelião a favor do Pretendente da Corôa de Inglaterra desde o seu principio até á batalha de Culloden.

---

*Jacksons Travels in Africa* 8<sup>vo</sup>. preço, com dous mapas, 14.s Noticia de Timbuctoo e Housa, territorios no interior de Africa: por El Hage Abd Salum Shabebnie, natural de Marrocos, que visitou e residio como negociante naquelles paizes: ao que se ajunctam notas criticas, e explanatorias; assim como cartas, e descripções de jornadas pelo Sul e Oeste da Barbaria, e cruzando os montes Atlas. Por James Grey Jackson, Esc.

---

*Young on Consumption.* 8<sup>vo</sup>. Preço 12s. Tractado  
VOL XXVI. N.º 152 D

practico e historico das molestias ptisicas, deduzido de observaçoens originaes, e colligido de authores de todas as idades. Por Thomaz Young. M. D.

---

Huber's Natural History of Ants. 12mo. Preço 9s.  
Historia Natural das Formigas. Por M. P. Huber Esc.

---

*Swan's Affection of the Nerves.* Dissertação sobre o tractamento das affecçoens morbosas locaes dos Nervos, a que se adjudicou o premio do Real Collegio de Cirurgioens. Por Joseph Swan, Membro do mesmo Collegio.

---

*Howard's Climate of London.* Preço 24s. O clima de Londres, deduzido de observaçoens meteorologicas, feitas em differentos lugares, nas vizinhanças da Metropole. Por Lucas Howard.

---

*Grisenthwaite's New Theory of Agriculture.* Preço 5s. Nova theoria de agricultura, em que se explica a natureza dos terrenos, sementeiras, e estrumes; e se determina o de ossos, greda, gypsum, &c. por principios scientificos.



PORTUGAL.

Saõ á luz: Observaçoes sobre as Fabricas e Comercio de Portugal. Preço 244 reis.

---

A Defeza dos reos denunciados em Maio de 1817, em cujo numero entrou Gomes Freire de Andrade. Feita por Philippe Arnaud de Medeiros, Advogado da Casa da Supplicação, que havia sido nomeado por um accordaõ para os defender. Preço 800 reis.

---

Reflexoens sobre os acontecimentos do dia 11, e noite do dia 17 do mez de Novembro. Por Philippe Arnaud de Medeiros. Preço 20 reis.

---

Projecto de Regimento das Cortes Portuguezas. Por Jozé da Costa de Macedo.

---

As Cortes, ou os Direitos do Povo Portuguez, que serve de prova ao Manifesto do Governo, dedicada ao Exercito pelo Capitaõ Cypriano Jozé Rodrigues das Chagas. Preço 480 reis.

---

Analyze da sentença contra Gomes Freire de Andrade e outros. Por Manuel Jozé Gomes de Abreu Vidal: Advogado da Casa da Supplicação.

*Esprit des institutions Judiciaires de l'Europe, par Mr. Meyer.*

(Continuado do Vol. XXV. p. 698)

O A. dedica o cap. 6º, a considerar a revolução, que succedeo nos Paizes-Baixos em 1572; e que na verdade he uma lição ulitissima, na formação das bases de qualquer Governo regular; ainda que, segundo o objecto do A., elle somente considéra aquelle importante acontecimento pelo que respeita sua influencia na administração da Justiça.

Quando ésta revolução terminou, pela tregoa de doze annos, em 1609, éram ja mortos ou tinham desaparecido da scena, seus primeiros actores, ja não existiam seus motivos, e tinham acabado seus projectos e suas esperanças. Era morto o Principe de Orange, sem que pudesse ter fundado a monarchia, que tinha em vista, nem que seu filho pudesse mesmo ter obtido, a pezar de seus talentos, e de seu merecimento militar, um lugar conspicuo na Republica. E a tolerancia religiosa, por que todos gritavam, não tirava que os Catholicos Romanos não soffressem consideraveis oppressões.

Devemos aqui observar com o A., que ao principio desta revolução não se tractava de abolir a authoridade do monarcha dos Paizes-Baixos, que éra o Rey de Hespanha; até o anno de 1581, em que se declarou formalmente a separação do Rey, todos os actos publicos éram feitos em seu nome: ao depois fôram feitos em nome do Principe de Orange, como Soberano de Hollanda e Zelandia, mas depois que este foi assassinado tudo se fez em nome da Republica, de que ninguem ao principio pensou. Mas vejamos agóra uma contradicção do espi-

rito humano, que deve servir de exemplo, e a daremos nas mesmas palavras do A. p 131.

“Uma das principaes queixas, que tinham dado motivo á revolução, éra a obediencia devida a um Principe estrangeiro: entretanto, apenas morreo Guilherme I, a Republica entrou a buscar por toda a parte um Soberano, que quizesse encarregar-se do governo, que na verdade antes éra um carregio do que uma vatagem. A Raynha de Inglaterra, a pezar de sua extrema ambição, não se dignou aceitar a soberania que se lhe offerecêo; e somente enviou um fraco soccorro aos insurgentes, debaixo do commando de um de seus validos, a quem parece que destinava uma sorte mais brilhante que a de vassallo; e o Conde de Leicester, com o titulo de capitaõ General, tinha taes poderes e honras, que passavam muito alem doque o grande Guilherme ja mais ousara assumir em publico. Pouco durou o governo de Leicester; o ciume do Principe Mauricio lhe suscitou difficuldades; seu humor, altivo desgostou os principaes magistrados, a fraqueza dos soccorros, concedidos pela parcimonia da Raynha Izabel, fizéram suspeitar suas intençoens, sendo até hoje duvidoso se as suas intençoens éram sustentar de boa fé os Hollandezes, ou sómente prolongar a guerra, ou só conservar sua influencia, para sacrificar seus novos aliados ao interesse de suas negociaçoens com a Hespanha; em fim o pouco successo do Capitaõ General contra os Hespanhoes alienou muitos habitantes, e em breve toda a nação procurou desembaraçar-se de um alliado tam incommodo como perigoso.

O pretexto desta revolução éra o despotismo dos Reys de Hespanha, mas as Provincias Unidas déram os mesmos poderes a Guilherme I. com o titulo de Tenente General do Rey (Stadhoulder) que elle conservou; e a soberania foi offerecida a um Principe Francez, a um Alemaõ e á Raynha de Inglaterra; ao mesmo tempo que o Prin-

cipe Mauricio teve tanto trabalho em conservar o commando do exercito, do que éra tam digno, quanto encontrou de opposiçoens em gozar da authoridade civil.

A authoridade, que se haviam arrogado as communs, a preponderancia, que a aristocracia gozava, fôram as causas occultas e primarias da revolução, e foi isto mesmo o que se oppoz a que qualquer Principe governasse com poder Soberano, depois da morte do primeiro Stadhoulder. O pretexto de religião, que se misturou nestas disputas, éra tanto um méro pretexto, que não vale a pena de o mencionar, por que só um ou outro fanatico prestava attençaõ a taes materias, na escala geral dos negocios politicos. Mas não podemos privar nossos leitores de verem por extençaõ a nota do A. a p. 135.

“ Seguindo com attençaõ a historia dos Paizes-Boixos, achase sempre a lucta da authoridade aristocratica dos magistrados, contra o poder monarchico dos Soberanos, e contra a democracia popular nas guerras civis da Flandres, assim como nas de Hollanda e de Friza. Terminada em favor da monarchia, pelo grande poder de Carlos V. tornou a começar em tempo de seu filho pelas desordens de 1565, a revolução de 1572 e as guerras que se lhe seguiram: o poder aristocratico, comprimido nos Paizes-Baixos Austriacos, não foi de todo abatido, e se reproduzio nas convulsoens de 1789, e 1790: triumphante na Republica, dominou durante um Barneveld, um de Witt e um Beuningen; porém o Stadhouderato, elemento monarchico da contituiçaõ combateo com successos varios ésta aristocracia: daqui vem a recusaçaõ de reconhecer o Principe Mauricio, o assassinato juridico de Barneveld, as opposiçoens ao Principe Guilherme II. e suas violencias, a aboliçaõ do Stadhouderato depois de sua morte, a morte dos de Witt, a elevaçãõ de Guilherme III., a segunda aboliçaõ do Stadhouderato em 1702, as commoçoens de 1748, e o fazer-se este emprego hereditario; as guerras civis de 1785

e annos seguintes supprimidas pela invasão dos Prussianos em 1785.....”

Durante as disputas entre as communs e os soberanos, Carlos V e Phillippe II, estes monarchas se tinham achado envolvidos em tantas guerras e tantas difficuldades, que não tivéram forças sufficientes para estabelecer a sua plena authoridade nos Paizes-Baixos; nem havia uma massa sufficiente de cidadãos livres, que se pudesse oppôr á influencia das corporações das cidades, e á aristocracia, como succedeo na Inglaterra.

Nos primeiros momentos da revolução os nobres, que tinham sido os primeiros agentes, dispunham-se a tirar disso todo o partido; a Corte de Madrid tractava estas revoluções como se fossem rebelioens de chefes isolados usando para com os cabeças de todo o rigor, e com toda a moderação para com a massa total e o Principe de Orange aproveitou-se habilmente desta errada politica, e elle sería declarado Rey, se o seu assassinato o não prevenisse.

O A. conclue este capitulo observando, que o povo não tomava parte nas disputas entre a aristocracia e o monarcha, mas este caio no erro de deixar entrar na contenda as questoens religiosas dos Arminianos e Gomaristas, e outras absolutamente alheias da principal discussão política, e disto se aproveitaram os motores dos partidos, e levaram as cousas ao ponto, que a principio ninguem esperava.

(Continuar-se-ha.)

*Brevissima Analyse do Poema intitulado Georgicas Portuguezas.*

(Artigo Communicado.)

... Eu tomara antes a dureza  
Daquelle, que o trabalho, e arte abrandou,  
Que dest' outro a corrente, e va presteza.

Ferreira. L. I. c. XII.

Sendo o genero didactico necessariamente um pouco frio, releva por conseguinte ao Vate, que o tracta, (a fim de não atediar seus leitores com tam seccas materias, quaes sem dúvida podem reputar-se doutrinaes preceitos) lançar mão de todas as licenças poeticas. São estas licenças, rodeios atrevidos, construcções livres, pensamentos e palavras arranjadas de não vulgar maneira. Cumpre-lhe, outro sim, ataviar essa composição com toda a philosophia de que for capaz o assumpto; ennobrecê-la pela viveza das descripções, pela variedade dos episodios, e pela boa escolha das comparações, Sejam os versos castigadissimos e entresachados d'imagens, que retratem patheticos objectos. Seja nobre o estylo e altiloquo, quando necessario. Assim seja variada e concisa a dicção; pois como diz o Critico Boileau na sua Arte Poetica:

Sans la langue, en un mot, l'auteur le plus divin,  
Est toujours, quoi qu'il fasse, un mechant escrivain.

Ora para que o Poeta adquira tal copia de linguagem que esta o exima de a miude repetir o mesmo vocabulo, eis o que o nosso grande Lyrico\* lhe recommenda:

\* Filinto Elysio. Carta a F. I. M. B. tom. I.

Lêde (que he tempo) os classicos honrados,  
Herdaí seus bens, herdaí essas conquistas,  
Que em Reynos dos Romanos, e dos Gregos;  
Com indefeso estudo conseguíram;  
Vereis entãõ que garbo, que facundia  
Orna o verso gentil, quando sem elles  
He delambido e peço o pobre verso.

Escorados nas regras acima expostas, regras bebidas na leitura de producçoens asselladas pelas Musas, e que a Posteridade tanto admira, quaes saõ as Georgicas de Virgilio, o Poema dos Jardins, de Bellile, o das Plantas, de Castel, a Arte de Pintar, de Watelet, a de Mierre, &c. vamos submetter ao juizo de nossos leitores esta curta analyse das Georgicas Portuguezas. Começarêmos, extrahindo alguns pedaços mais bellos do Poema, apontando justamente o em que seu Autor se affastou dos Modelos citados. Farêmos depois algumas observaçoens á cerca da versificaçaõ, e ultimarêmos este nosso trabalho, indicando ao Poeta os meios, que mais urgentes nos parecem para o melhoramento de uma futura Ediçaõ.

Dividem-se as Georgicas Portuguezas em cinco Cantos; no primeiro invoca o Poeta as agrestes Divindades; descreve a Idade de ouro: expõem a differença dos Climas; e recommenda aos Agricultores examinem attentamente a natureza de sól, que pretendem cultivar; especificando tambem as varias producçoens de cada Paiz. Lêam-se estes versos,

Colono industrioso, a quem os Numes  
De teu util suor em recompensa  
Olhaõ propicios, antes que a lavoura  
Comeces em teus campos, busca attento

Qual d'esses campos seja a natureza.  
 A' quem repousa o humus nutritivo  
 Sobre a compacta greda, além a greda  
 Cobre um calcario assento, além a steril  
 E solta arêa revestindo os campos,  
 A apparencia lhe dá da praia fria ;  
 Estes cobrem vulcanicos productos  
 Aquelles producçoens do mar salgado,  
 Que parecem mostrar que em prisca idade  
 Estendêra seu sceptro alli Neptuno.  
 Largas varzeas de pastos abundantes  
 São a partilha de um, outro c'o ferro  
 Rasga um arido sólo pedregoso.  
 Alli despona pela terra a gramma  
 Amiga da frescura, além florece  
 A esteva, a giesta, o tojo hirsuto ;  
 N' outra parte o trovisco, que na terra  
 Lança as raizes a buscar frescura ;  
 Do Libano no cume o cedro cresce,  
 E qual iman, volvendo ao norte a flecha,  
 Alonga as braças, ameaçando as ondas  
 Da Suecia nos moutes o pinheiro  
 Ostenta o alto tronco e verde copa.  
 Da terra nas entranhas, n'huma parte  
 Se forma o ferro duro, n'outra o fulvo  
 Ouro luzente e a prata preciosa.

Neste mesmo Canto tracta o Poeta do cultivo das terras, das sementeiras, regadias, adubos, e colheitas. A pintura, que elle faz da Primavera, he bella, e mercede trasladar-se aqui :

Chega a fresa, a viçosa Primavera,  
 Reverdescem os bosques, brotaõ flores  
 Os fructos promettendo ; o sol derrete  
 As cristalinas neves, que fundidas



**Vem engrossar as rapidas ribeiras ;**  
**As implumadas aves amorosas**  
**D'entre a nova verdura alegres cantam ;**  
**Zefiro beija as rosas, e convida**  
**Os Satyros saltantes e os galhudos**  
**Caprinos Faunos a seguir as Nymphas**  
**Por entre os verdes troncos. Vem oh Nize,**  
**Junctos os ledos campos percorrendo,**  
**Das novas flores, que dos ramos pendem,**  
**Odorantes capellas tecerêmos ;**  
**Vem do lindo lilaz, da purpurina**  
**Fragrante rosa e candida açucena**  
**A frente coroar. Vinde, oh prazeres,**  
**Companheiros fieis da tenra flora,**  
**Suaves risos, alegrai os campos.**  
**As rédeas sacudindo as niveas pombas,**  
**Venus no Carro de ouro desce á terra.**  
**Vem apoz ella co'as douradas tranças**  
**Nos collos de alabastro ao vento soltas,**  
**Tecendo as Graças mil gentis choréas,**  
**E em leves giros voltejando\* Amores.**  
**Prazer doce os trabalhos accompanha**  
**Do agricola feliz e de continuo**  
**Amorosas cançoens Echo repete.**

O Canto segundo tem por objecto a rural Architectura nelle indica o Poeta, assim a morada, como outros edificios indispensaveis ao Agricola : expõem as precauçoens,

\* Os nossos Classicos sempre disseram *voltear*, e não *voltejar* Barros, na Dec: I. L. 6. c. 4. assim s'exprime : "E de quando em quando remettiam os Elefantes ao cardume das homens, como que os queriam fazer apartar : e em modo de prazer, tomavam um com a tromba, e andavam *volteando* com elle no ar, e por derradeiro o lançavam em cima da outra gente."

que requer o graõ, para ser conservado limpamente: tracta dos celleiros; descreve a gruta de Syleno; e fecha o Canto fallando das Hortas, Pomares, Enxertia, e aves domesticas.

O Quadro, que o Poeta faz das delicias campestres he excellente, pela verosimilhança e moraes reflexoens, com que soube ornallo: ei-lo aqui

He n'hum asylo tal, oh Nize amada,  
 Que vê na doce paz correr seus dias  
 O que isento do ocio e vã cubiça,  
 Faz do tracto rural o seu estudo.  
 Os primeiros humanos imitando,  
 Cultiva cuidadoso a terra grata;  
 Se lhe lembra deitar-se á fresca sombra  
 De frondoso carvalho sobre a relva,  
 Os rios brandamente murmurando,  
 As aves descantando nas florestas,  
 Tudo o convida a socegados somnos.  
 Se não queima a seus pés a dependencia  
 Da lisonja o incenso, se o não cercam  
 As pompas, e as grandezas, ao seu lado,  
 Habita a doce paz, vive a abundancia.

Do diurno trabalho fatigado  
 Folga de vêr ao descabir da tarde  
 O pastor, que tocando a doce avena  
 As ovelhas conduz; no cheio tarro  
 Aquelle lhe apresenta o branco leite,  
 E a esposa os niveos queijos e a coalhada.  
 Mais tarde os lentos bois trazendo assomam  
 Reclinada a charrua ao jugo presa;  
 Mugindo alem as vaccas criadoras,  
 Dos novillos seguidas apparecem,  
 Que exp'rimentando as inda tenues forças,

Huns c'os outros em luta já se ensaiam ;  
Os Rafeiros c'o gado, que preservam  
Do lobo roubador, no pateo entrando,  
Lhe vem as mãos lamber, e em torno saltam.

A idéa da Gruta de Syleno he tam poetica, he tam pitoresca sua descripção, que não posso deixar de transcrevê-la.

De Naxo nas montanhas, que povôão  
Por toda a parte verdejantes cepas,  
Uma gruta se vê de toscas penhas :  
De um lado e outro cristalinas fontes,  
Brandamente sahindo de entre as lapas  
Sussuram com doçura ; as lentas vides  
De Apollo aos raios com viçosas folhas  
A entrada impedem, e subindo ao cume  
Dos alamos frondosos, que a guarnecem,  
Pendem em mil festoens por toda a parte.  
Uma relva mimosa e sempre verde,  
De varias, lindas flores esmaltada,  
Lhe forma o pavimento : alli da calma  
Jámais penetra a força, um ar suave  
De continuo temp'rado se respira  
Entre as heras, que a par das negras bagas  
Mostram lustrosas folhas sempre verdes.  
No mais profundo d'este fresco asylo  
Guarda o ebrio Syleno o doce mosto,  
Seu amor, seu desvelo, e seu cuidado.  
Esculpidas estão na penedia  
As insignes victorias do Thebano,  
Quando tirado por malhados tigres,  
Entre o bando das fervidas Bacchantes,  
A Asia sugeitou, e em vez de lança  
Na dextra maneava um verde thyrsos.

Vão apoz o seu carro foliando  
 Os satyros galhudos e os caprinos  
 Faunos de verdes heras enramados.  
 Cem amphoras, que ainda aroma exhalam,  
 Cem torneados vasos, e cem pelles  
 Pela gruta esparzidas se divisam.

Deplora o Poeta no terceiro Canto a ignorancia da mór parte dos Lusos lavradores á cerca do plantio da Oliveira: adverte-lhes tomem lição das Aves na sementeira dos caroços d'azeitona: ensina-lhes depois a cultivar a dicta arvore, quando tenra; isto dà motivo a uma prosopopéa da Terra ou Cybele; e termina o Canto com esta supplica aos Sabios:

Oh vós, que das Sciencias e das artes  
 Arais o campo claro e luminoso,  
 Aos cultores formai maquinas proprias  
 Para a prompta extracção de um puro azeite.  
 Vós os aliviai nos seus trabalhos,  
 Com elles reparti as luzes vossas.  
 A patria o pede, a humanidade o manda;  
 E se vós surdos sois ás vozes d'ella  
 A quem terá recurso a humaidade ?

Começa o quarto Canto pelo seguinte cortejo de Baccho;

Já d'echo em echo mil concertos vóam  
 Soando alegres hymnos pelos valles  
 Agudos sistros, gaitas sibilantes,  
 Adufes e pandeiros acompanham  
 Dos coros folioens as ledas vozes.  
 Sobre o carro, que toldam co'a ramagem  
 As teuras vides e torcidas heras

O Deos de Nysa recostado assoma ;  
Sobre a frente galhuda e prazenteira  
De parras lhe tremula uma grinalda :  
Nas mãos movendo alegremente um thyrsos,  
Olha de quando em quando a linda Ariadna,  
Que no carro a par d'elle recostada  
De hera e vinha tambem cingida a testa,  
Com um meigo sorriso lhe responde.  
Quatro tigres, perdida a feridade,  
Ao jugo prezos o seu caro tiram,  
Pelos caprinos Faunos conduzidos.

Precedendo o cortejo o bom Sileno  
Mostra risinho o rubicundo rosto ;  
Co'a sinistra empunhando a rara clina  
Do tardio animal, que alegre monta.  
Ao lado d'elle o côro das Bacchantes  
Em mosqueadas pelles envolvidas,  
Nus os braços, as comas destrançadas,  
E nas formosas mãos thyrsos vibrando,  
Ao ar se elevam em continuos saltos.  
Pouco depois dos Satyros caprinos  
Segue cabriolando a vaga turba,  
Huns fazendo soar torcidos buzios  
Outros agudas gaitas dissonantes,  
E ao som dos variados instrumentos,  
Em mil alegres saltos vão ferindo  
A compasso co's pés a verde relva.

O resto deste mesmo Canto contém preceitos relativos ás vinhas ; designa os lugares onde a cepa mais prospêra : tracta dos trabalhos da vindima ; e ensina por miudo a manipulação dos vinhos, e o modo de os conservar.

No começo do quinto e ultimo Canto aconselha o Poeta aos cultivadores formem pastagens para manutenção dos rebanhos e armentios. Occupa-se, outro sim, dos

animaes proprios á Agricultura. Eis o que elle diz do Cavallo:

Mas já correr deviso nas campinas  
O formoso animal, que abrindo a terra  
C'um golpe de tridente á luz do dia  
Deo das ondas o Nume soberano.  
Tu conquista completa dos humanos,  
Cavallo docil, vivo, activo, e forte,  
Dos quadrupes rey pela elegancia ;  
Em quem da escravidão não pode o jugo  
Destruir o valor, manchar a audacia.  
Aqui cheio de pó e branca espuma,  
Salpicado de sangue, horrido estrago  
Debalde te rodêa, arremessando  
O peito aos p'rigos, o clarim da gloria,  
O retinnir das armas mais te animam  
Intrepido a affrontar a morte vóas,  
Com teu Senhor os louros repartindo.  
Aqui por entre as lanças te arremessas,  
Alli ouves zunir de Marte o raio ;  
Mas no centro do honor submisso e docil  
Da mão, que te conduz, a ley procuras.  
Erguido o collo, as ondeadas clinas  
Sóltas vaidoso ao ar, o freio mordes  
Com orgulhosa audacia, e o chaõ que pizas  
Com a ligeira planta apenas tocas  
Quando da paz serena no regaço  
Em nobres jogos teu senhor conduzes.  
Alem, ao peitoral lançando o peito  
Com ligeireza e brio ufano arrastras  
Das Bellas Nymphas os dourados carros,  
Mais baixa a frente, menos leve o passo,  
Preso á charrua traças ao colono  
O productivo rego, ou com a grade  
Cobres o graõ fecundo, ou por mil modos

Ao lavrador uteis serviços fazes.  
 Compauheiro do Heroe em seus combates,  
 Servo do cidadão nos seus prazeres,  
 D'alta pompa dos Grandes lustre e ornato,  
 Alivio do cultor em seus trabalhos,  
 A toda a parte teu serviço estendes.

A citada passagem, alias bella, pouca novidade offerece em Poesia; he quasi toda imitada da descripçaõ, que M. Buffon faz do cavallo, e de outras de varios Poetas Francezes, que não citâmos por evitar prolixidade. Tem além disto o inconveniente de ser longa em demasia, o que affrouxa a idéa. O Senhor Jozé Maria da Costa e Silva, vate que em nossos dias encetou o carreira Didascalica, compondo em lingoagem o philosophico e descriptivo Poema do *Passeio*\*, inserio no Canto 1º. pag 47 uma descripçaõ do Cavallo, a qual nos parece incluir mais originalidade e movimento; he a seguinte:

..... E quem pode  
 Olhar sem gosto o intrepido Ginete,  
 Ver-lhe as ondas da cauda, as bastas clinas,  
 O medonho relampago dos olhos,  
 E o nitrido feroz, que a guerra incita !  
 Languido toza a relva..... a tuba canta,  
 Estremece, arde, espuma, a terra pulsa,  
 E deseja, que o dorso já lhe opprima  
 O Cavalleiro impavido: com elle  
 Se arroja aos batalhoens; cresce-lhe a audacia  
 Ao rufar dos tambores; não se assusta  
 Vendo luzir mortiferas baionetas;

\* Foi impresso em Lisboa, na Offic. de J. F. M. de Campos no anno de 1817.

Folga escutando o sibilo das ballas  
Ganha a victoria, ou sem pavor fenece.

Depois menciona o Autor das Georgicas as diversas raças de animaes, e as vantagens, que resultam dos seus encruzamentos.

Eis como elle s'exprime á cerca do Touro :

Eu não descrevo aquella raça indocil  
Imagem do furor, terror dos campos,  
Que negando-se ao jugo e ao trabalho,  
Serve apenas de barbaro recreio  
Aos poucos povos, que entre o horror e a morte\*,  
Com um bruto feroz inda hoje estimam  
Loucos medir-se em desigual peleja.

Tambem não se esquece o Vate Luso de tractar das differentes especies de rebanhos, dos cuidados, que elles requerem, e da tosquia.

Finalmente remata o Poema com os seguintes versos ao seu Mecenaz.

\* As palavras *horror* e *morte* só quadram a uma renhida batalha entre duas hostes inimigas, e não a um divertimento de Touros. Não concebêmos como assistindo o Autor em Portugal, pode esquecer que a praça do Salitre, em Lisboa, está fechada ha mais de oito annos ! Se neste verso allude aos Hespanhoes, tambem receâmos sejam mal fundadas suas, expressões, pois he provavel que elles já imitado tenham o proceder dos Portuguezes neste particular. De mais, na passagem acima, reyna tal dureza e arrogancia, que quasi se não compadece com o estylo sempre singelo, e com as comedidas idéas do Autor das Georgicas.



Tu pois, que me guiaste a tal ventura,  
Tu prezado Tudella, se rompendo  
A barreira dos seculos, chegarem  
Meus versos aos ouvidos dos vindouros ;  
Se ainda um dia a Musa venturosa  
Me pode franquear da fama o templo,  
Dentro d'elle gravar minha mão grata,  
Sobre as aras da Deosa, irá teu Nome  
Juncto ao Nome de Nize, quaes no peito  
A amizade e o amor m'os tem gravado.

Colhe-se, assim dos lugares citados como do Poema em geral, que a seu Autor não falta o genio da invenção, e que tem summa facilidade em versejar: todavia carece ainda daquella variada dicção, que tanto prezamos nos escriptos de nossos antigos Poetas, e nos dos modernos de melhor nota. Accresce a isto ser o metro das Georgicas, em partes, monotono, prosaico, e languido. Vislumbra nesta obra pouca Philosophia e poucos Episodios, só abunda em preceitos. Mas muitos destes, que assaz prestariam n'um tractado em prosa, são grande defeito n'uma Composição Poetica, onde o espirito requer o leve per veredas um pouco desviadas, e lhe apresentem objectos que não aguarda. Ora um Poeta deve pertender menos profundar uma sciencia, que attrahir a ella os olhos embellezando-a. Isto practicou Virgilio, e practicaram depois d'elle os seus bons imitadores, na certeza *de que o espirito raramente goza duas vezes o deleite de aprender a mesma cousa; mas o coração pode gozar duas vezes o prazer de sentir o mesmo abalo.*

(Continuar-se-ha.)

## MISCELLANEA.

---

*Memoria descriptiva da Ilha de S. Luiz do Maranhão, pelo Coronel do Real Corpo d'Engenheiros, Antonio Bernardino Pereira do Lago.*

L'étude de la Topographie doit donc necessairement servir de base á celle de la science des Ingenieurs, soit comme je l'aidit, que leurs travaux aient pour object des operations militaires, ou de grandes ameliorations de territoires.

Elem. de Fort. par

A. P. Juliene Belair.

### ADVERTENCIA.

Nesta pequena Memoria unicamente se tracta do que he relativo á Ilha de S. Luiz do Maranhão, e que pode servir de explicação ao Mappa reservando fallar extensa, e classificadamente de tudo, que tem relação não só com a Ilha, mas com a Provincia toda do Maranhão, quando concluir-mos a sua Carta, e Estatisca, trabalhos, que trazemos entre mãos, e que concluidos, com a devida permissão os publicaremos.

---

Mandado a esta Provincia do Maranhão, onde cheguei a 20 de Setembro de 1819, um dos principaes trabalhos: que logo me encarregou o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Bernardo da Silveira Pinto da Fon-

seca, Governador e Capitão General, foi levantar o Mappa da Ilha, em que se acha fundada a cidade; bem certo de que o conhecimento da Topographia do Paiz não he so necessario para operaçoens militares, mas tambem para melhoramentos e vantagens civis. Grandes homens antigos e modernos assim o tem sempre reconhecido, e a combinaçaõ deste ramo da sciencia militar com a Tatica nos tem feito muitas vezes conhecer a extensaõ do golpe de olho militar de grandes Generaes, ja ganhando batalhas, ja fazendo vantajosas retiradas, ja desconcertando premeditados planos do inimigo. Desde Alexandre, Epaminondas, e Fabio; depois, desde o principe de Nassau, Turene, Montecuculli, Luxembourg, e outros, ja em nosso tempo na passagem do monte S. Bernardo (seguindo o exemplo dado á Europa); em uma Divisaõ, commandada por Dessaix, que Gay de Vernon compara á dos 10.000 de Xenofonte, e fualmente na defeza de Lisboa, podiamos achar bastantes exemplos e provas desta verdade. Não he o conhecimento topographico menos necessario na Paz, na qual entaõ se torna um fundo precioso para aquelle que pertende felecitar qualquer Paiz, traçando projectos para o seu adiantamento. Assim pensavam os Generaes Romanos, que, depois de se immortalizarem no campo da gloria, não desdenhavam empregarem-se com seus Soldados em obras taõ uteis ao seu Paiz, que ainda hoje nos fazem lembrar com espanto e respeito o nome Romano; assim o recommendou Vauban fallando dos Generaes, que deviam igualmente ser habeis na administraçaõ, e execuçaõ de grandes trabalhos, que melhorassem os paizes, que lhes fossem confiados, e he com esta arte, quasi Divina (como se explica um Escriptor celebre) que em tributo á verdade se deve confessar que o Sr. General Silveira começa a afortunar esta provincia. Por aquellas razoens, e por que cou-

cluindo o Mapa da Ilha vim no conhecimento de que nenhuma das relaçoens, que ha a este respeito, são exactas ; não só por que ninguem até hoje o tinha levantado, mas tambem por serem fundadas em falsas informaçoens ; e sendo esta Provincia a terccira, e mais importante depois da do Rio-de-Janeiro, julguei do meu dever ajunctar ao mappa da Ilha, que levantei, a sua descripção.

A Ilha do Maranhão, onde se acha fundada a cidade, he na provincia daquelle nome, e está na ponta septentrional do Brazil.

He bem de crer, que pelos mezes de Fevereiro, e Março de 1500 fosse descoberto o Maranhão ;\* seus primeiros descobridores foraõ vicente Yanes Pinson, e seo Sobrinho (ou Irmaõ como outros dizem) Aires Pinson, que desejosos, de tirarem mais lucro, que gloria do exemplo, que lhes deo Columbo, obtivéram licença do Rey Catholico Fernando para hirem tentar novas descobertas no novo mundo, prohibindo-lhes todavia aportarem nas Ilhas occidentaes, e com mais a condição do armamento ser, como foi, á sua custa. A primeira parte, que descobriram foi o rio Amazonas, a que entaõ deram o nome de mar doce e successivamente o de mar grande, Orelhana, Maranhão, e o que hoje conserva do Amazonas, que por ser álem do fim a que me propuz, e não tornar mais fastidioza esta memoria, julguei inutil tractar agora sobre a origem, e etymologsa daquelles nomes:† Em

\* Assim pensamos, porque, sahindo os dous Pinsons da Europa em 13 de Novembro de 1499, ainda a 13 de Janeiro seguinte he que sahiram da Ilha de S. Thiago onde tinham tocado, e correndo a Costa do Brazil, viéram avistar o Cabo de S. Agostinho, a que chamaram da Consolação ?

Berredo Anuais hist.

† Veja-se Berredo—Pe. Fr. Man. Rodriguez, Jesuita--Aut. Gal-

quanto a passar-se o nome Maranhão de tam longe para esta Ilha, e para toda a provincia, he bem de suppor que como o rio Maranhão ou Amazonas não tinha sido povoado pelos seus descobridores, por estar fora da demarcação das terras, que deviam pertencer á Hespanha, segundo pensavam pela imaginaria linha divisoria, convencionalada entre as duas Cortes, e que Alexandre 6º confirmou por Bulla de 1521, esta Ilha tomasse aquelle nome por ser a terra mais ao norte do Brazil, que começava a povoar-se; outros querem que naufragando Aires da Cunha juncto da Ilha do Medo, a Oeste da Barra desta Ilha e Cidade do Maranhão, por falta de Pratico, os que escapando chegaram á Europa, ou por tomarem o Boqueirão juncto do qual fica aquella Ilha, pela bocca do rio Maranhão, e deste modo encubrirem a sua ignorancia, ou por engradecerem o naufragio, disseram que tinha sido no rio Maranhão, e que daqui se ficou assim chamando a esta Provincia toda. Em 1531 tomou o Senhor D. João 3. o systema de dividir a terra de Sancta Cruz, a que hoje se chama Brazil, em 12 Capitánias, dando-as de juro e herdade a Pessoas de reconhecido merecimento, e serviços, e coube esta ao insigne Escriptor e Feitor da Casa da India João de Barros, que foi por tanto o seu primeiro Donatario. Este se associou para a empreza e despesas com Fernando Alvares, e Aires da Cunha, o qual sahiu de Lisboa em 1535 commandando dez navios, em que iam 600 homens, e 113 cavallos, que tudo armaram à sua custa, e que perderam no naufragio da Ilha do Medo, de que derivou o nome. A Ilha de S. Luiz do Maranhão he formada ao Norte pelo Oceano, para onde apresenta um lado de mais de 5 legoas entre as

vão—Fr. Christovão de Lisboa—Sam. Fritz—e de Beauchamp  
ist. do Brazil.

as pontas de S. Marcos e Curupu: a Leste pela Bahia de S. Joze: a Oeste pela Bahia de S. Marcos e ao Sul pelo chamado Rio Musquito, que não he outra cousa mais que um canal de 62 braças de largura, de 30 palmos de fundo em baxa-mar onde confluem as agoas, que entram pelas duas Bahias. Erros tanto a respeito da Ilha Curupu, como na posição, e configuração da Ilha de S. Anna,\* outras vezes falta de bons praticos não a reconhecendo, tem muitas vezes feito encalhar e perder naquelles baixos algum navios, e outros a muito custo entrarem pela Bahia de S. Joze, summamente perigoza, mas sempre com o soccorro de Pratico.† Desta Ilha o seu maior comprimento he Nordeste-Sudoeste da ponta do Curupu ao Tacca-mirim, e Leste-Oeste, he do Itaqui a S. Joze 7 e  $\frac{1}{2}$  de Legoa, e 290 braças; a sua maior largura Nor-

\* Estes erros, que desgraçadamente apparecem em todas as Cartas, e até na mesma de Jozé Patricio, que diz " aberta por ordem do Governo Portuguez, e publicada em Londres em 1809 por W. Faden" (talvez para melhor se vender) pois que nunca pessoa alguma foi á Ilha de S. Anna, a não ser um miseravel pescador, eu tive occasião de verificallos, quando em Julho de 1820 fui, por ordem de Sua Excellencia o Sr. General Silveira, e acompanhado do Intendente da Marinha o Sr. A. J. de Oliveira, e do Piloto Mor Joaquim J. Nunes, reconhecer e levantar o Mappa de parte da Costa desta Capitania, e da Ilha de S. Anna, Ilha deserta, e até sem agua, cujos trabalhos publicarei, quando alli se estabelecer o Farol, cujo plano fica feito, e proposto.

\* O ultimo exemplo foi a 17 d'Agosto de 1819 a Fragata Voador, que do Rio-de-Janeiro conduzia Sua Excellencia o Sr. General Silveira, e que por ignorancia do Pratico encalhou nos baixos de S. Jozé, nunca reconhecendo a Ilha de S. Anna, mas que pelas mais acertadas e activas providencias do Chefe de Divisão, Intendente da Marinha o Sr. A. J. de Oliveira, veio pelo rio Musquito, e entrou felizmente a Barra.

te-Sul de S. Marcos á Estiva 5½ legoas e 360 braças; o seu circuito de 24½ legoas.\* Em roda da Ilha ha outras, porém de pequena grandeza: a Leste fica a do Curupu, qual apenas serve para pastos, creação de algum gado, e com poucos moradores: a Oeste he a do Medo quasi fronteira ao Forte da ponta d'areia, em distancia de uma legua, esta Ilha he de bastante penedia, começa agora a ser cultivada por alguns moradores para plantaçaõ de mandioca.

Entre a ponta da Ilha do medo e a do Aguiar, que he nesta do Maranhaõ, ha um canal, que chamam Boqueirão com 650 braças de largura, facil de sahir, mas difficil de entrar; alguma cousa ao Sul desta ponta do Aguiar ha duas Ilhotas, chamadas duas Irmaãs defronte da ponta do Itaqui, outra com o nome de Carapirá, todas de muita penedia e de difficil accesso. Ha aqui uma enceada, muito abrigada, e com excellente ancoradouro, e podendo os navios ficarem proximos à terra, e onde ja com muita segurança tem estado fundiados por diferentes vezes alguns navios, e ainda em Agosto de 1819 alli esteve fundiada a fragata Voador, e em Novembro do mesmo anno a fragata Venus.

Mais ao Sul do Itaqui ha a Ilha chamada Pequena, mas que o naõ he, pois tem mais de 2½ legoas de comprimento, e ½ de largura, separada da do Maranhaõ pelo rio Coqueiro; tem mattas, pastos, gado, plantaçoens de mandioca, e ollaria: ainda ao Sul desta ha outra cha-

\* Todas estas distancias exactamente medimos com a cadeia graduada e de triangulos, ao mesmo passo, que levantava o *Mapa da Ilha*. A legoa he contada de 3.000 braças, e a braça he a terrestre de 10 palmos craveiros.

mada Taccá-mirim' que tem 1900 braças, com um morador, e ja defronte da bocca do rio Musquito ha outra Ilhota Taccá-redondo, muito pequena, e toda de penedia, e que necessita dar-se-lhe resguardo, assim como a um banco de pedra, que deita fora, conhecido com o nome de Recife do Taccá. Tem a Ilha de S. Luiz do Maranhão 37 rios, os mais notaveis, ou Garapés, como lhes chamam os naturais do Paiz (termo Indio), que são braços do mar, quasi todos acabando em nascentes ou riachos de agoa doce de muito pouco cabedal, e que nenhum excede a 2 palmos de altura, com margens assas estreitas, á excepção do rio Pindahy, antes de chegar á Villa do Paço, que chega a ter de 4 a 5 palmos de fundo, e nunca com mais de 30 de largura. Entre aquelles Garapés alguns hà, que até onde chega a maré a uma e duas legoas admittem canoas, que carregam 2.000 alqueires d'arroz: os maiores são o Garapé da Bacanga, e o do Annil, entre os quaes está a Cidade, que ambos vão confluir na Barra, aquelle navegavel pelas canoas grandes, de que acima fallámos, até 2 legoas, e este até legua e meia, tendo ambos as suas cabeceiras em nascentes d'agoa doce. Ha na Ilha excellentes lugares para pastos e prados artificiaes, que no Brazil quasi geralmente se conseguem com a maior facilidade, cortando apenas as grandes arvores, e arrancando com a raiz dous pequenos arbustos, que pelas sementes que lançam, e que com o vento se espalham, facilmente se multiplicam, e impedem nascer outra qualquer cousa, a que os naturaes do paiz chamam, a um vasoira brava, para o destinguirem do chamado vassoirinha, que passa por medicinal, e o outro matta-pasto: o terreno assim preparado dá logo a melhor relva,\* e foi com

\* Na Real Fazenda de Sancta Cruz, 10 legoas a Leste da Cidade do Rio-de-Janeiro, (que pela sua grandeza, situação, ter-



taes providencias, que Sua Excellencia o Capitão General fez que pela Camera se marcasse defronte da Cidade até a ponta do Itaqui cousa de meia legua quadrada de terreno, para servir de pasto e nutrição ao gado, antes de entrar nos depositos da Cidade, e fazer assim uma reserva, que segura nunca faltar tam necessario sustento. Não tem a Ilha grandes mattas virgens, mas entretanto he coberta toda de arvoredos, que, no nosso entender, evitam que os efluvios pestiferos, que tantas aguas enxarcadas, e de diferentes materias necessariamente devem evaporar, em um Paiz tam quente, venham impregnar o ar, pois que os arvoredos os absorvem para a sua vegetação.\* Ha porem em grande abundancia uma qualidade de arvore, a que chamarei aquatica, por só nascer e vegetar na agua salgada, e em lodações, a que no Brazil dão o nome de Mangue; em parte nenhuma os tenho visto como nesta Capitania, mormente nas Ilhas, chamadas de S. Anna Mariana, que crescem perpendiculares até a altura de 30 e 40 pes, e de 8 até 12 polegadas de

renos differentes, creação de gados, vaccum e cavallar, plantas exoticas, e Jardins, estado a que a tem feito chegar a presença, e desvellos de Sua Majestade, merecê uma descripção particular), eu tive occasião de ver e observar mais de 5 legoas de planicies, que foram em outro tempo Mattas, e de que os Padres da Companhia conseguiram tornar em excellentes prados alcatifados da melhor relva pelo modo acima dicto, abrindo-lhe todavia muitos valles de esgoto, que hoje assiduamente se cuida em conservallas limpas.

\* Sabe-se muito bem das excellentes providencias, que deram os Romanos sobre bosques e arvoredos, que sendo por estes absorvidos os miasmas de Roma, tam saudavel era, e que hoje por aquella falta nos mezes de callor se respira muito mau ar.

Mem. do Sr. J. D. Mascarenhas,  
An. das Artes e Sciencias,

diametro; madeira rija e que pode ter muitos usos, tanto na Architectura naval, como civil. As aguas na cidade, e em toda a Ilha, são muito boas, e tambem se encontram algumas vertentes de agoas ferreas, das quaes diferentes pessoas tem uzado, e com reconhecido proveito. O terreno da Ilha pela maior parte he composto de argilla, mas com muita mistura de cal, de ochre, de alguma areia, e de outras muitas terras, que o fazem passar por immensas modificaçoens, relativas a sua apparencia, e propriedades. Debaixo da terra, mas geralmente quasi á superficie, há abundancia de piritis marciaes (maracasitis) porem ja no estado de minas de ferro hepaticas, e nos valles aparece muita ochre em camadas, e disseminada em diferentes partes, e de varias cores. Os Sulfates de cal, de alumina, de ferro, &c. &c que apparecem, tendo sido ja dissolvidos e arrastados pelas grandes chuvas, acham-se dispostos, em camadas, ou amontoados, segundo o local onde tem ficado depositados. O clima he quasi regular, naõ se conhecendo senaõ duas Estaçoens, Veraõ e Inverno, que só se distinguem pela chuva, ou falta della, a qual dura successivamente de Janeiro até Junho, o resto do anno he sempre secco: no Inverno ha muitas trovoadas, e os ventos, que ha, sopram do Sueste, e Les-Sueste: no Veraõ porem são constantes do Nordeste e Les-Nordeste. O maior grao de calor, que tenho observado, he 86° a sombra, e o menor 78° no thermometro de Fahrenheit: o Barometro pouca ou nenhuma differença tem apresentado; o Hygrometro mostra mais humidade nos mezes de Março e e Abril;\*

\* Naõ posso dizer com exactidaõ a respeito do que deve entender-se aqui por temperatura media do dia, do mez, e do anno, por naõ ter ainda começado com as observaçoens Meteorologicas, que feitas, as publicarei.

assim mesmo o calor mais incommodaria se não fossem os continuados ventos, chamados geraes, que são constantes no verão, mas que por faltarem no Inverno, vem neste tempo então a ser mais sensível; as noites porem são muito frescas e agradaveis.

As molestias febris em geral são muito poucas, excepto algumas mesentericas e heticas; estas ultimas são muito frequentes até a idade de 28 annos, e que em alguns individuos tem os seus periodos tam rapidos como as molestias agudas. Ha muita inflamação cutanea, principalmente a Psidracia, e uma especie de sarna procedida por um insecto, a que os naturaes do paiz chamam *Cru-ba*, assaz differente do *Acorus Scabies*, e que não he contagiosa. As Bexigas são muito perigosas nos filhos do paiz; ha bastantes *Optthalmias*, e as *Blenorrogias* tem peiores consequencias que na Europa, em quanto não passam ao estado de *Blenorreas*. Ha *appoplexias sanguineas*, e *Paralysias*, porem de todas as molestias as que fazem aqui maiores estragos são as *Hemorrhodias*, tanto por serem frequentes em quasi todos, como por trazerem geralmente a poz de si, sendo fluentes, o *Hydrothorax*, a *Anacaria*, e a *Acitis*, todavia não se pode dizer, que haja uma molestia endemica, a excepção de alguma inflamação de pelle, a que estão sujeitos os que vem de novo para o paiz, e a geral debilidade nascida da continuada transpiração.\* Ha na Ilha diffe-

Em quanto á quantidade de chuva, ja se poderá julgar pelos mezes de Abril e Maio, que observei, tendo chovido neste anno

	Palmas	Polegadas	Linhas
Em Abril	6	3	3
Em Maio	5	2	5

\* Estas ideias me foram aqui communicadas pelo Sr. Fisico

rentes estradas, mas as principaes são tres: a que vai a S. Joze, chamada caminho grande, a do Arraial e Estiva, e a de Arrassagy; nenhuma he calçada, e necessitam beneficiaram-se, no que se começa a cuidar. Sendo a principal riqueza nas margens do rio Itapicuru, e onde está a Villa do mesmo nome, porque não havia uma estrada boa e de facil transito, que d'alli communicasse com esta Cidade, tornando-se perigosos e incertos os transportes por mar, porque as canoas são obrigadas a entrarem pela Barra, lembrou muito bem ao Capitão General, que então governava, o Excellentissimo Senhor D. Diogo, hoje Conde do Rio Pardo, abrir uma estrada, que começou em 1803, e que deixou adiantada, mas que de todo se acha perdida, até que felizmente Sua Excellencia o actual Capitão General, apenas chegou, me encarregou de examinar o seu estado ruinoso, e de levantar a planta e projecto para a factura de uma nova, que em breve esperamos annunciar a sua existencia, chamada da Estiva, por ter que atravessar pantanos e lugares alagados, mas que concluida teremos por onde se viage, e venham a esta Cidade facilmente, e sem maior despeza, mantimentos do interior, e todo o gado para o necessario consumo, que por vir embarcado, definha e morre, e muitas vezes falta.\*

Os meios de transportar os generos ordinariamente são pelos rios, ou Garapés em Canoas pequenas a que

Mor Antonio do Rego, que pelo seu saber, practica, e observação, devem merecer todo o credito.

\* Até hoje ainda he conduzido o gado em lanchas grandes, a que dão aqui o nome de Gabarras, armadas á redonda, e que costumam conduzir de 60 a 80 Bois, mas que são obrigadas a entrar pela Barra.

chamam cascos de 6 a 8 palmos de boca, e outras grandes armadas á redonda de 20 a 30 tonelladas, e com 6 a 9 homens de equipagem; destas actualmente o seu numero he 100: por terra uzam-se os carros da mesma construcção dos de Portugal, e quasi com os mesmos defeitos. A Ilha produz algudaõ, arroz, caffè, mandioca, tabaco, canna de assucar, milho, feijaõ, couco, e immensa quantidade de carrapateiro de que se extrahe excellente azeite, mas so para luzes, e o chamado Israelim, de que se faz muito bom azeite, e que serve para os mesmos usos que aquelle que se extrahe da azeitona: a producção de todos estes generos, não he porem na abundancia, que se devia esperar, de uma Ilha cortada de tantos rios de agoa doce, que posto sejam de fraco cabedal todavia podem facilitar a regadia e os transportes: a causa pois não he só o seu mau terreno, mas sim o muito pouco, ou nada, que aqui se cuida em economia rural, e bastara que o unico instrumento d' agricultura, que aqui se conhece he a simples enchada.\*

\* Devemos lamentar ainda com mais razão isto, por ser talvez a nossa Patria a unica, que possa gloriar-se de ter tido na pessoa do Senhor Rey D. Diniz o unico Soberano, que ate meiado do seculo 18 deo tantas e tam sabias providencias agricolas de que ainda hoje gozamos vantagens, que nos trouxeram.

(Continuar-se-ha.)

*Reflexoens sobre as novidades desta mez.*

REINO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

*Comportamento dos Diplomaticos Portuguezes.*

Noticiamos no nosso N.º. passado, que varios Ministros de S. M. em diversas Cortes da Europa se havfiam ajunctado em Paris, para deliberarem sobre o estado politico de Portugal. Com effeito depois de suas deliberaçoens partio para Laybach um daquelles Ministros, o Conselheiro Saldanha da Gama, para pôr em actividade o resultado dessas deliberaçoens.

Haviamos tambem notado ja, que alguns desses Ministros d'El Rey tomáram sobre si, o negar passaportes a Portuguezes, e declarar Portugal bloqueado, sem esperar por ordens do Soberano.

He uma especie inteiramente nova, na historia da Diplomacia, o largarem os Ministros os seus postos, nas diversas Córtes aonde se achavam acreditados, e fazerem de seu motu proprio um conciliabulo, para decidir do que se deve fazer de sua nação : evidentemente este proceder seria chamado uma conspiração, se aquelles individuos fossem pessoas de outra qualquer classe ; nem estes se atreveriam a obrar assim, se não fossem tantos exemplos de se considerarem os empregados publicos absolvidos da obediencia ás leys, ou talvez outros tantos Reys. Ora não se póde contemplar um estado mais anarchico, do que quando uns poucos de individuos, sem authoridade, sem missão, sem instrucçoens, tomam sobre si o exercicio de funcçoens, que só competem ao Soberano.

Se uma juncta de meia duzia de individuos Portuguezes em Paris, póde de seu méro alvedrio dispôr dos negocios da Nação, e que repugnancia pode haver em que duzentos ou trezentos individuos em Portugal propuzessem novas formas de Administracão, convocassem o povo, ou a maioridade delle, e procedessem a obrar nessa conformidade ?

E taes são as consequencias desses exemplos de anarchia, que os empregados publicos tem dado por muitos annos á nação

Portugueza; e porque nunca nenhum empregado publico foi castigado por esses excessos, era natural que cada individuo julgasse, que para obrar soberanamente bastava apossar-se da authoridade, fosse porque modo fosse.

Mas se nesses abusos de authoridade, e na arbitrariedade dos empregados publicos julgamos sempre que havia uma offensa directa aos direitos do Soberano, assim como um vexame á nação, e uma tendencia á anarchia e desorganização da ordem politica no Estado; agora neste exemplo dos Diplomaticos Portuguezes em Paris achamos outro sim circumstancias peculiarmente aggravantes, e que fazem seu comportamento atrozmente offensivo a toda a Nação.

Naõ he ja um administrador das rendas publicas commettendo um peculato, nem um magistrado extendendo sua jurisdicção além do que lhe concedem as leys; he uma combinação de individuos appellando para á influencia estrangeira, a fim de dictarem a seu Soberano e a sua Nação as maximas de politica, que devem seguir: em uma palavra, tractando de entregar a independencia nacional, nas mãos de arbitros estrangeiros.

De todos quantos remedios se podem excogitar aos males de qualquer nação, nenhum he mais ffnesto do que a appellação para as potencias estrangeiras; mas até mesmo nisto, o comportamento daquelles Diplomatas Portuguezes tem peculiaridades de notavel audacia.

A distancia, em que El Rey se acha, fazia impossivel que elle soubesse da revolução de Portugal senão gradualmente, e he alias de presumir, que os passados Governadores de Portugal, e outros, a quem cumpria informar El Rey do verdadeiro estado das cousas, lhe occultassem o desengano, em tanto quanto pudessem. Nestes termos, El Rey, como prudente, não podia vir a uma decisão final, logo por uma vez; mas iria adoptando suas medidas ás circumstancias, e naturalmente encostando-se aos desejos de seu povo, mais ou menos, á proporção que se fosse convencendo de que esses desejos eram realmente os da nação, e não de alguma facção ou partido, cuberto com a cappa da voz da nação.

O comportamento de Sua Majestade, quando recebeu as primeiras noticias da revolta do Porto, confirma em grande parte ésta nossa conjectura; e exaqui o que sobre isto se publicou em Portugal.

“Lisboa 18 de Dezembro. Sabado 16 do corrente pelas 8 horas e meia da noite chegou a este porto o brigue Providencia, que tendo saído da barra de Lisboa, em 5 de Septembro, e chegado ao Rio-de-Janeiro, em 17 de Outubro, saõ dequelle porto em 29 do mesmo mez com despachos. Sua Majestade, sendo informado dos primeiros movimentos do Porto, e na persuasão de que elles tam somente se estendiam a alguns lugares da Provincia do Minho, mandava annunciar amnistia geral, e authorizava as Cortes convocadas pelos precedentes Governadores do Reyno, estrahando com tudo como incompetente a sua convocação, sem o concurso da sua Real pessoa. E mandava outro sim declarar, que, concluidas as mesmas Córtes, e sendo remetidas á Real Presença as propostas dellas, para serem legalizadas com a Regia sancção, teriam os Portuguezes no meio de si a sua Real Pessoa, ou de algum de seus Angustos filhos, precedendo com tudo, por meio de ultteriores noticias, a segurança de que o Real decóro não seria posto em risco pela execução desta providencia.”

Compare-se pois este primeiro movimento d'El Rey, com as medidas, tam illegaes como precipitadas, daquelles Ministros, que tentaram bloquear Portugal, e que pretendem agora apoiar seus planos, com a protecção das potencias estrangeiras.

Se os revolucionarios em Portugal seguirem taes planos, que El Rey se julgue obrigado a de sapprovallos de todo, nesse caso só a El Rey competeria o decidir os meios, que lhe convinha adoptar, para vigorar os seus mandados; e por tanto a prematura ingerencia desses Agentes Diplomaticos, appellando para as naçoens estrangeiras, he um verdadeiro attentado contra a soberania de seu Amo.

Se, por outra parte, El Rey approvar o chamamento das presentes Córtes, como ja approvara a convocação, que fez a passada Regencia; se El Rey achar que he justo ceder ao impulso das dircumstancias; e os Soberanos estrangeiros, iustigados por



esses Diplomatas, fôrem de diferente acordo ; entãõ se achará El Rey em grande difficuldade ; instando por una parte os requirimentos de seus vassallos, e talvez a sua inclinaçãõ ; e por outra parte apertando-o o pezo da influencia dos Soberãnos Alliados da Europa.

O mal, que em taes circumstancias deve produzir o plano antipatriotico desses Diplomatas Portuguezes, resultará das diversas informaçoens, que terãõ os Soberanos Alliados, e Sua Magestade Fidelissima. Os Alliados julgaraõ segundo o que lhe representarem esses poucos Aristocratas, que desejam governar Portugal como absolutos ; mas El Rey decidirá segundo o que souber pelas representaçoens das Côrtes, e por outras fontes authenticas, que não estaõ ao alcance dos Alliados. No entanto, sendo essas representaçoens differentes, El Rey se achará no dilema de desagradar aos Alliados, ou desagradar aos povos ; e tal he a situaçãõ a que ficará reduzido, pelas tramas de uns poucos de intrigantes.

Desta opposiçãõ, que se prepará na Europa ao systema constitucional de Portugal, fica ja mui patente, que não he d'El Rey mas do partido Aristocratico, que provém a tenacidade com que se combatem todas as formas de administraçãõ, em que se comprehende a efficaz responsabilidade dos empregados publicos. Não he El Rey seguramente quem perde, por serem os administradores das rendas publicas obrigados a dar conta de sua gestãõ. A Naçãõ, estamos persuadidos, nunca seria escaça em contribuir quanto fosse necessario, para a mantença da dignidade Real, e até para o conforto e prazer individual de um Soberano, cuja vida he empregada toda no bem de seus vassallos. Mas he cousa mui differente o soffrerem que as rendas publicas se dissipem, com o pretexto de que ninguem tem direito de indagar as contas do Erario Regio.

Ninguem se atreve a disputar a authoridade do Soberano, ninguem deseja coarctar seu poder supremo, que todo se emprega a beneficio do povo ; porem quando uma combinaçãõ de individuos particulares leva a sua arbitrariedade ao ponto de decidirem por si mesmos o que se deve fazer de Portugal, e chamar em

para isso o apoio das potencias estrangeiras, he sem duvida tempo de desembaraçar o Soberano de tam pernicioso systema, e de livrar a Nação de tam pezada oppressão.

Concedemos plenamente, e essa tem sido sempre a nossa theoria, que só ao Soberano competia determinar o remedio legal e esses males : mas se todos os caminhos ao throno estão obtruidos, e falta até o meio de poderem os povos representar a El Rey os seus aggravos, e sem os conhecer não póde El Rey pensar em remediallos ; desejamos que se nos aponte qual he o meio legal de derribar essas combinaçoens, que são como uma muralha impenetravel, que obsta toda a communicaçãõ directa entre o Povo e seu Rey.

Conceda-se-nos, se quer por hypothese, que ha vicios essenciaes na administraçãõ, pelos quaes se dissipam as rendas publicas, se atropella a justiça, e se anihila a industria nacional : neste estado de cousas, Portugal governado por um official militar, e esse estrangeiro ; as provincias do ultramar sugeitas cada uma a um governador, e a varios magistrados, cujos poderes não tem limites, e cujas prepotencias nunca foram sugeitas a castigos : um corpo diplomatico nas cortes estrangeiras, solicitando a protecçãõ de outras potencias, para continuar o mesmo estado de cousas.

Nestas circumstancias ; para onde poderaõ os povos voltar seus olhos com esperança de remedio ?

¿ Attrever-se-ha nenhum individuo particular a ír expór a El Rey este horroroso quadro do Governo ? E quando algum a isso se aventurasse ¿por que criterio conheceria El Rey, que esse individuo expressava a voz da nação ? ¿Como saberia El Rey que as asserçoens de tal individuo éram mais verdadeiras, do que as contrarias de todos esses empregados publicos, que cercam a El Rey, e que são os unicos canaes por que elle pode receber legalmente as informaçoens do que se passa em seus Estados ?

Em Londres se tem publicado varias noticias, chegadas do Brazil, e com datas posteriores á recepçãõ das novas da revolução de Portugal, naquelle paiz. Não desejamos fazer-nos car-

go de rumores, cuja authenticidade não vem assegurada; mas ha um de tal importancia, que julgamos importante mencionallo.

Refere-se, que, chegando ao Rio-de-Janeiro as primeiras noticias da revolução no Porto, chamára El Rey a Conselho seus Ministros, para deliberar sobre o que se devia obrar : assevera-se mais, que nesse conselho votaram em sentido opposto os Secretarios de Estado Conde dos Arcos, e Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal ; sendo este de opiniaõ, que se tomassem medidas para rebater e annihilar os revolucionarios ; e o Conde, que se attendesse ao desejo dos povos.

Parece-nos que he pouco crível, que se fizessem publicas immediatamente, e com exactidaõ, as deliberaçoens de um Conselho de Estado, que de sua natureza exigiam grande segredo ; e tanto mais suspeitamos isto ; porque a opiniaõ attribuida ao Conde dos Arcos apparece exposta como elogio daquelle Ministro, amigo do Conde de Palmella.

Mas se o Conde dos Arcos éra de opiniaõ, que se devia attende aos desejos dos povos de Portugal ; porque não aconselhou, ha um anno ou dezeito mezes antes, que se estabelece algum modo legal de averiguar os desejos desse povo, e se éram ou não bem fundadas as queixas, em que se estribava o seu descontentamento ?

Deve admittir-se como dissemos acima, que não havia em Portugal meio nenhum legal, para o povo communicar directamente com o Soberano ; e se o Conde éra de opiniaõ, que se devia attende ao desejo da nação, seguramente devêra ter aconselhado, que se estabelece-se algum meio legal de averiguar qual éra esse desejo do povo.

Naõ se fazendo isso, qualquer expediente que o povo adoptasse, para combinadamente se queixar de seu Governo, seria declarado illegal, pelos Governantes, e castigados os individuos como revoltosos ; logo éra de esperar, que os queixosos escolhessem um methodo, que os abrigasse desse castigo imminente ; e esse methodo não éra outro senão apoderarem-se da força, como fizéram, e o que se chama uma rebelliaõ manifesta.

Agora a questãõ he ; se aquelles, que agora se apresentam

ao mundo como homens de ideas liberaes, e pronunciam que se deve attender aos desejos do povo, adoptaram para isso os meios correspondentes, que previnissessem o povo obrar por si mesmo, como fez?

Dizem agora esses, que se querem inculcar por liberaes, que se devem convocar as Córtes antigas ; Mas porque não aconselharam essa medida, que julgam boa, antes do povo arrebeitar por uma revolução, cujo exito se não pôde prever ?

Queixava-se o povo, só em murmurios ; porque o não deixavam fallar alto. Prescindamos da questaõ, se as queixas eram ou não bem fundadas ; Mas, atrever-se-ha algum Estadista a dizer, que o Governo, em tal caso, não devia entrar na indagação dessas queixas, e trabalhar por saber, se eram ou não bem fundadas ; e quando o fossem, procurar-lhe o conveniente remedio ?

He desta omisaõ, que julgamos ter direito de nos queixar dos Ministros d' El Rey ; porque por todo o remedio nunca cuidáram senão em supprimir as queixas, arguindo os queixosos de desleaes ao Soberano.

---

### *Convocação das Córtes em Portugal*

Amphora cæpit institui,  
Currente rota cururceus exit ?

Horat.

Ja vimos, que o Governo Provisorio de Portugal tinha meditado o chamamento de umas Córtes, mas correndo a roda da revolução saíram-lhe outras, que fôram á Hespanhola ; havendo na forma das eleições a mui obnoxia clausula, de limitar a escolha absolutamente aos sujeitos naturaes da terra aonde ella se fazia.

O primeiro resultado practico deste aranjamento foi a influencia que se deo aos ecclesiasticos ; porque em grande parte das frequencias appareceo o parcho como eleitor. Na cidade do Porto até o povo se amotinou, vendo que ali se elegiam quatro Deputados ecclesiasticos para as Córtes ; motim, que não tinha

fundamento na ley, porque ésta claramente permittia aos ecclesiasticos seculares serem membros das Cortes, e se o povo os não queria, que os não elejesse. Assim tambem em Lisboa, e outras partes do Reyno, entrou boa porção de ecclesiasticos, e entre elles alguns bispos.

Estes ecclesiasticos, e os magistrados togados, necessariamente haõ de ter grande influencia nas Cõrtes; porque pertencem ás duas classes mais bem instruidas que tem a nação; e porque saõ tambem as duas classes que muita reforma precisam, não será objecto de pequeno louvor o ver classes, que precisam de reforma, reformarem-se a si mesmas.

Notamos uma circumstancia mui importante nestas eleições, e vem a ser; que nenhum fidalgo titular foi eleito Deputado, posto que pela Constituição Hespanhola, que se adoptou como norma destas eleições, esses nobres não fossem excluidos. Aqui temos pois uma prova do modo por que a nobreza éra olhada pela nação, e da insignificancia, a que os nobres se tinham reduzido a si mesmo, tractando como nada a opiniaõ popular.

Os Deputados pela Provincia da Estremadura fõram os seguintes :

Agostinho Jozé Freire. Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho Povoas. Bento Pereira do Carmo. Bispo de Leiria. Feliz Avellar Brotero. Francisco Antonio dos Santos. Francisco de Lemos Bitancourt. Francisco de Paula Travassos. Francisco Simõens Margiochi. Francisco Soares Franco. Francisco Xavier Monteiro. Henrique Xavier Baeta. Hermano Jozé Bramcamp do Sobral. Joaõ Alexandrino Queiroga. Joaõ Maria Soares Castello Branco. Joaõ Vicente Pimentel Maldonado Joze Carlos Coelho Carneiro Pacheco. Jozé Ferraõ de Mendonça e Souza. Luiz Antonio Rebello da Silva. Luiz Monteiro. Manoel Agostinho Madeira Torres. Manoel Alvez do Rio. Manuel Antonio de Carvalho. Manuel Borges Carneiro.

#### Substitutos.

Francisco Antopio de Rezende. Francisco Xavier d' Almei-

da Pimenta. Ignacio Xavier Caldeira. Joaquim Annes de Carvalho. Marino Miguel Franzini. Pedro de Sande Salema. Rodrigo Ferreira da Costa. Sebastião Francisco Mendo Trigozo.

Estas Côrtes agora são de transcendente importancia ; porque se intenta que ellas organizem a Constituição politica de Portugal, quando as Côrtes, que lhe honverem de succeder para o futuro, só terão de executar essa Constituição ; muito, pois, está pendente da quallidade dos presentes Deputados.

Se, porém, houver nas Cortes actuaes falta de talento, falta de patriotismo, ou sobejidaõ de intriga, a voz publica remediará, senão em todo, ao menos em grande parte, esses inconvenientes ; porque tal he o enthusiasmo da nação, tanta he a gente de conhecimentos, que apparece a luz todos os dias, posto que não fossem muitos contemplados nas eleições, pelo defeito de seu plano ; e tal he a actividade, que cada um mostra em fazer o que pôde a bem da patria, que mal poderaõ os Deputados das Côrtes desviar-se de seus deveres, sem que a publica opiniaõ lhes lembre o caminho que devem tomar.

Mas para isto assim ser são necessarias duas circumstancias : uma, que as discussõens nas Côrtes sêjam publicas ; outra, que a imprensa tenha a necessaria liberdade.

Naõ nos cançaremos em responder aos argumentos, que ordinariamente se produzem, contra estes dous expedientes, contentamo-nos com indicar as consequencias de se não attender a elles ; porque temos razaõ de presumir, que ha partido em Portugal, que recommendará o segredo nas deliberaçoens das Cortes, á cerca da Constituição ; como ja recommendaram sobre o plano das eleições na Juncta Preparatoria ; e por causa do tal segredo pôde o partido opposto reduzir a nada, em uma noite, o trabalho daquella Juncta em muitos dias : tambem julgamos, que esse mesmo partido recommendará o apertar os cordeis á censura da imprensa, para que só o que lhe fizer conta appareça.

Se não fõrem publicos os debates das Côrtes, na organizaçãõ da Constituição, nem a imprensa assas livre, os homens de capacidade, que pôdem ajudar com seus votos os Deputados das

Cortes, não saberão quaes são os pontos em discussão, para os elucidarem com seus argumentos; e se os debates forem publicos, mas a imprensa maniatada, não he possível que haja meio efficaz de se communicarem aos Deputados, os erros que se lhes notarem, para que elles os remedeiem.

Com a falta, pois, destes dous expedientes, ou de qualquer delles se não aproveitará a nação dos talentos que possui, na execução de uma obra tam importante; porque ella será limitada sómente aos esforços dos Deputados, nos quaes ja os talentos nacionaes foram bem cerceados, limitando-se a eleição absolutamente aos individuos do lugar, aonde talvez não houvesse para eleger senão um cura de requiem.

A queixa, que se tem feito contra o systema de monarchia absoluta, que até agora nos tem governado, consiste, quanto á parte legislativa, em se dizer, que o Secretario de Estado, que minuta uma ley, consulta uma ou outra das pessoas, que conhece e suppoem entendidas na materia, e se a contece, que essas pessoas não sejam assas bem informadas e capazes, sáe a ley com os defeitos, que aliás se houvéram remediado, se maior numero de sujeitos habeis fossem ouvidos, e discutissem o ponto entre si.

Ora podemos dizer, que ésta accusação será exactamente applicavel ás presentes Côrtes, se não houver a publicidade dos debates, e a plena liberdade da imprensa. Por quanto as Côrtes constam somente de cem deputados; e se destes cem descontarmos, os leigos em todo o sentido, os eclesiasticos preocupados a favor da sua classe; os desembargadores e letrados, que se inclinaraõ a favor dos attributos da magistratura togada, e seus appendices, o restante de Deputados será em tam pequeno numero, que não pode exceder ao que os Secretarios de Estado consultavam para formalizarem suas leys. ¿ E aonde está então a melhoria desse systema de Côrtes ?

Agóra, se os debates forem publicos, e se cada qual puder escrever sobre elles, então os pontos, discutidos com publicidade nas Côrtes, receberão o beneficio do exame de todos os homens de talento na nação; e os Deputados, que por fins inis-

tros fizerem proposições insidiosas, verãõ seus projectos descubertos pelos atilados engenhos, que mesmo defõra das Cortes os haõ de vigiar e seguir; assim o publico illustrado nãõ permittirá que se adoptem artigos na Constituiçãõ, que sêjam dictados pelas vistas interessadas desta ou da quella facçãõ, ou que sejam approvados por Deputados ignorantes da sciencia de politica e de legislaçãõ, posto que bem intencionados ou bons patriotas.

A unica medida do Governo Provisorio, que temos de annunciar, depois de publicado o nosso N.º passado, he a crençãõ de uma Commissão do Thesouro, que tem de administrar o Erario, com os poderes que exercitavam os antigos Presidentes,

A Portaria, porque isto se determinou, he a que copiamos a p. 3: sobre as suas disposições, que nos parecem assas razoaveis, nada diremos; porque julgamos este estabelecimento digno de ser regulado por um acto legislativo, e como as Côrtes estaõ a entrar em suas funcções tam brevemente, he escusado entrar no exame de uma providencia provisoria, quando as Cortes, a quem compete, faraõ nisso legislaçãõ permanente.

Em consequencia da ordem do Governo Provisorio, para que todas as repartições, que administravam cofres publicos, publicassem mensalmente suas contas, tem saído á luz contas, que até aqui se reputavam mais occultas que o mesmo segredo da abelha. O Erario deo o exemplo, e a isto se attribue o facto de se melhorarem as rendas, fazerem-se pontuaes os pagamentos, e crescer o balanço no Erario, sem se terem augmentado os impostos.

Quanto ao estado da opiniaõ publica, nada pôde igualar o alvoroço e alegria, que tem causado em Portugal, a novidade de uma eleiçãõ para Deputados de Cortes: e se o enthusiasmo do povo se manifesta em illuminações, fogos d' artificios e festas; o prazer e esperanças da parte mais cordata da nação bem apparece nas diversas fallas, que se fizêram nas junctas electoraes, e algumas das quaes fóram impressas e publicadas.

---



Depois de escripto o que fica acima, recebemos noticias do Rio-de-Janeiro até 22 de Novembro, quando ja ali se sabia dos successos de Lisboa em Septembro passado.

Naõ temos tempo de dizer nada mais sobre este assumpto, senão que a pezar do conhecimento daquelles successos, naõ se tinha posto a menor interrupção á communicação com Portugal; pelo contrario continuávam a despachar-se os navios, na forma usual, para o Porto e para Lisboa.

Daqui conhecerãõ todos Portuguezes, quaes são os sentimentos de seu bom e illustrado Monarcha; e se quando lá chegar o nosso Merlim Politico as cousas começarem a mudar de face, teremos a prova de quem he causa do mal; se El Rey; se o partido Aristocrata.

---

A noticia mais importante, que chegou pelo ultimo paquete do Rio-de-Janeiro, foi o ter o Exercito do Rio-Grande tomado prisioneiro Artigas: com o que he natural que cessem os disturbios naquellas fronteiras do Brazil; e provavelmente se accomodem importantes pontos de disputa, nos terrios de Buenos Ayres e Sancta Fé.



AMERICA-IESPANHOLA.

He mui notavel, que á proporção que a Hespanha se mostra mais frouxa em atacar as suas ex-colonias, éstas fazem menos progressos na causa de sua independencia. A razãõ disto nos parece ser, que os politicos, quanto mais desassombrados estão de inimigos externos, tanto mais tempo tem de cuidar em suas divisoens e rixas domesticas. No entanto parece claro, que o que se chama a opiniaõ pela independencia naõ muda de maneira alguma.

O General Bolivar escreve de S. Christoval de Cucuta, aos 24 de Septembro, ao General Morillo, dizendo, que, antes de

abrir a campanha desejava saber a garantia, que se offerecia á Republica, no caso de acceder ao armisticio, que se havia solicitado, e que se acharia em S. Fernando de Apuré, em Outubro, a cujo lugar se deveria mandar a resposta dos Commissarios. Dizem as cartas de La Guayra, de 18 de Outubro, que Morillo fora para Calaboso, a fim de facilitar as suas communicações com Bolivar; mas quem escrevia essas mesmas cartas julgava, que não se concluiria negociação alguma; porque Morillo não tinha poderes para decidir o ponto principal, que he a independencia.

A violenta deposição de Rodriguez, que occupava o Governo Supremo da Provincia de Buenos-Ayres, foi seguida, dentro em poucos dias, pela volta daquelle chefe para o seu lugar. A sua expulsão foi no 1.º de Outubro; mas como as milicias da cidade não eram unanimes a favor do partido opposto, Rodriguez, á frente de 600 homens de Cavallaria das milicias do Sul, tomou um posto juncto á Cidade, aos 4 do mesmo mez, e se começou uma capitulação para evitar a effusão de sangue. Com tudo os inimigos de Rodriguez não convinham nos termos, pelo que este chefe tomou posse, á força d'armas, da Praça de la Victoria, e subseqüentemente de toda a Cidade; havendo no conflicto alguma gente morta e ferida. Rodriguez entrou no exercicio de suas funcções, no Governo Supremo, aos 6, e na noite desse mesmo dia mandou prender varios dos cabeças de seus opposentes.

O General do Rego estava em Areco, 30 leguas de Buenos-Ayres, á frente das tropas regulares; e conservou-se neutral tanto na deposição, como no restabelimento de Rodriguez.

As Provincias do interior clamavam altamente pela convocação do Congresso geral, e talvez a execucao desta medida tenda a moderar a violencia dos partidos, e a destruir de algum modo a anarchia, que dessola aquelle paiz.

Pelo navio Columbia, Capitão Robson, que chegou de Lima ao Rio-de-Janeiro, no principio de Novembro, se soube, que a expedição de Lord Cochrane desembarçou em Pisco aos 11 de Setembro.

## FRANÇA.

O Ministro de Finanças propoz na Camara dos Deputados um projecto de ley, para que o Governo pudesse receber, por anticipação, como se fez o anno passado, seis duodecimos, das rendas publicas, em contribuiçoens de terras, e propriedades de raiz e pessoaes; assim como das janellas, portas, patentes, &c.

O Ministro pedio além disto um Credito para o Governo, e fez a miuda exposiçaõ das despezas e receita do anno corrente.

Este projecto foi discutido plenamente na Camara dos Deputados aos 9 de Janeiro, quando os Ministros o fizeram approvar, tendo uma maioridade de 268 votos contra 65; pelo que se vê qual he a força respectiva dos partidos politicos na Camara dos Deputados. Quanto á Camara dos Pares, a grande maioridade he a favor dos Ministros.



## HESPAÑHA.

As cartas de Madrid de 5 de Janeiro annunciam, que se convocaram as Cortes para uma sessaõ extraordinaria aos 9; a fim d'El Rey lhes communicar o convite, que recebeo dos Soberanos Alliados, para que se achasse presente no Congresso em Laybach, com o Rey de Napoles.



## INGLATERRA.

Sua Majestade abriu em pessoa a sessaõ do Parlamento, aos 23 de Janeiro.

A falla, que S. M. fez, nessa occasiaõ, he concebida em termos tam vagos, que possui mui pouco interesse politico; se exceptuarmos a seguinte passagem.

“ Será para mim cousa de grande sentimento, se os successos,

que ultimamente tivéram lugar na Italia, viérem a produzir a interrupção da tranquillidade naquella parte ; mas, em tal caso, o meu grande objecto será o assegurar ao meu povo a continuação da paz.”

As pessoas, que estão acostumadas a observar a reserva e cuidado, com que os Ministros na Inglaterra medem as expressões, em documentos de tanta importancia como são as fallas d’ El Rey, arranjasdas no Gabinete ; deduzem da passagem, que deixamos copiada, duas importantes consequencias.

1.<sup>a</sup> Que he mui provavel a guerra na Italia ; e ésta guerra, por consequencia, so póde ser devida a uma aggressão dos Alliados, porque os Napolitanos seguramente não intentaraõ ir atacar, directa nem indirectamente, paiz algum estrangeiro.

2.<sup>a</sup> Que o Gabinete Inglez se propõem a ficar neutral nesta guerra.

Esta segunda conclusaõ, porém, a devemos entender mui condicionalmente, pelas razoes que abaixo veremos, suppondo que a guerra se possa estender além dos limites de Napoles.

He porem essencial o declarar aqui, que o Primeiro Ministro, Lord Liverpool, em resposta a uma pergunta de Lord Grey, na Camara dos Pares, se explicou da seguinte forma :—

“ Admitto que as Potencias Alliadas expediram a circular, que se referre a respeito do Senado de Hamburgo : (adiante copiaremos) mas a copia, que se publicou, e que acaba de lêr o Nobre Lord (Lord Grey) he incorrecta em muitas partes. Não hesitarei em declarar, que não ha tractados alguns da natureza a que a circular allude. Não hesitarei tambem em dizer, que a Côrte de Londres não teve parte nos procedimentos das Potencias Alliadas. Este Governo recebeu uma copia da circular, em consequencia do que dirigio uma memoria a cada uma das outras Potencias. Estou preparado, para apresentar a Vossas Senhorias, no decurso da semana que vem, esses papeis ; e delles se verá, quaes foram as vistas do Governo, a respeito das doutrinas, que se contém naquella circular.”

## N A P O L E S .

Os Soberanos Alliados em Troppau, dirigiram ao Rey de Napoles a carta, que deixamos copiada a p. 14, convidando-o a que se fosse encontraar com elles em Troppau, a fim de tractarem sobre os negocios de Napoles. Quaes esses negocios sêjam apparece da declaração dos Alliados, cujo resumo dêmos a p. 20; mas ahi se não explica qual he o direito por que aquelles Soberanos intentam ingerir-se nos negocios internos daquelle Reyno.

Como quer que seja, S. M. Siciliana aceitou o convite, pela carta transcripta a p. 22; e depois annunciou ao Parlamento a sua intenção de proceder para Laybach, pela communicação official, traduzida a p. 16; em que declara suas intenções, sobre o que pretende estabelecer com os Soberanos Alliados.

A proposição do Rey foi considerada no Parlamento, e depois de algum debate, se concordou em dar-lhe a resposta, que transcrevemos a p. 18.

Esta resposta foi apresentada a El Rey por uma deputação do Parlamento: e fazendo o presidente dessa deputação uma falla a El Rey, em que lhe expressava o sentimento da Nação por sua ausencia, Elle disse:

“ Vou ao Congresso cumprir com o que tenho jurado; deixo, com prazer, meu amado filho como Regente do Reyno. Espero que Deus me dará as forças necessarias, para pôr em execução minhas intenções.”

Aos 13 do mez, El Rey, poucos momentos antes de se embarcar, mandou a seguinte mensagem ao Parlamento:

“ Meus fieis deputados!—O interesse que tomo no bem do meu povo, pede que não demore a minha jornada para Laybach. A brevidade do tempo não me permite occupar-me com o que respeita o Conselho de Estado; estou convencido de que este corpo está completamente organizado, e que os negocios publicos não soffrerao demora com a minha ausencia. Quanto ás modificações da Constituição, ellas requerem madura consideração,

a qual eu agora lhe não posso prestar. Este cuidado, portanto, deve pertencer a meu amado filho, o Regente, que está revestido de todos os meus poderes. Se, porém, vós desejareis a minha concurrencia, remettei isso a Laybach, ou esperai até a minha volta, que conto paõ seja mui distante. Estando quasi a expirar os tres mezes, que a Constituição prescreve, e não se tendo ainda exaurido os objectos, que tendes em consideração, desejo que a sessão actual se prolongue por mais um mez ; pois assim o requerem as necessidades do paiz.

Depois disto, embarcou El Rey pelas 6 horas da tarde do dia 13, a bordo da náó Ingleza, Vengeur ; e parte da sua familia n' outra náó Franceza. Uma tormenta obrigou estes vasos a arribar ; mas no dia seguinte deram á véla, e El Rey desembarcou em Liorne aos 20 ; e se julgava que chegaria a Florença, em seu caminho para Laybach, aos 23 ou 24.

No entanto o Principe Regente, expedio uma proclamação louvando a determinação d' El Rey, e assegurando ao povo dos esforços que elle, Regente, faria, em mantença da Constituição.



#### POTENCIAS ALLIADAS.

As tres revoluçoens de Hespanha, Napoles e Portugal, tem despertado o ciume das Potencias da Europa, que contractaram entre si uma liga, a que chamáram a *Sancta Alliança*, cujos fins declaráram ser a manutenção da paz e tranquillidade na Europa.

As revoluçoens, nos tres Reynos, que apontamos, somente se dirigem a mudanças dentro em seus respectivos territorios ; e por tanto não vemos razaõ para que essas revoluçoens causem zelo ou ciume a uma liga de Soberanos, cujo fim, segundo elles entaõ declaráram, éra unicamente a paz da Europa.

As gazetas de Hamburgo de 28 de Dezembro, daõ o seguinte

como a declaração agóra dirigida aos diversos Governos, pelos Soberanos em Troppau, relativa aos negocios de Napoles, e acontecimentos, que lhe são connexos ; e accrescentam as mesmas gazetas, que o documento fôra apresentado ao Senado de Hamburgo pelo Ministro Austriaco ali Residente, o Barão Handel. He o que se segue :—

“ A destruição da ordem de cousas em Hespanha, Portugal e Napoles, tem necessariamente causado cuidado e inquietação ás Potencias, que combatêram a revolução, e as tem convencido da necessidade de precaver novas calamidades, com que a Europa he ameaçada. Os principios, que uniram as grandes potencias do Continente, a fim de livrar o mundo do despotismo militar de um individuo, que são da revolução, deviam obrar contra o poder revolucionario, que se acaba de desenvolver.”

“ Os Soberanos, junctos em Troppau, com ésta intenção, se aventuráram a esperar que alcançariam este objecto. Elles tomaraõ por sua guia, nesta grande empreza, os tractados que dêram a paz á Europa e reuníram suas naçoens.”

“ Sem duvida, as potencias tem direito a tomar em commum medidas de precaução contra aquelles Estados, cujas reformas, geradas pela rebelliaõ, são abertamente oppostas aos governos legitimos, como os exemplos tem ja demonstrado, especialmente quando este espirito de rebelliaõ se propága nos Estados vizinhos por agentes secretos.”

Em consequencia, os Monarchas junctos em Troppau concertáram entre si medidas, como as circumstancias requeriam. e communicáram ás Córtes de Londres e Paris as suas intençoens de obter o fim desejado, ou pela mediação ou pela força. Com estas vistas convidáram o Rey das Duas Sicilias, para que fosse tera Laybach, apparecendo ali como conciliador entre o seu desencaminhado povo e os Estados, cuja tranquillidade esta em perigo. Por este estado de cousas, e como elles tem resolvido não reconhecer authoridade alguma estabelecida pelos se diciosos, he somente com El Rey que podem conferir.”

“ Como o systema, que se ha de seguir, não tem outro funda-

mento mais do que os tractados ja existentes, elles não duvidam do assenso das Côrtes de Paris e Londres. O unico objecto deste systema he, consolidar a alliança entre os Soberanos : não tem vistas de conquista, nem de violaçaõ da independencia de outras potencias. Melhoramentos voluntarios no Governo não serão impedidos. Desêjam somente manter a tranquillidade e proteger a Europa do flagello de novas revoluçoens, e preveni-las em tanto quanto for possivel.

Como prova ulterior de que os Soberanos Alliados estão determinados a não reconhecer acto algum do presente Governo de Napoles, se allega, que o Principe Ruffo, privado por aquelle Governo do character de embaixador Napolitano em Vienna, e mandado recolher a Napoles por um decreto do Parlamento, foi convidado pelos Soberanos Alliados, para assistir ás Conferencias do Congresso em Laybach, com o titulo de Embaixador do Rey das Duas Sicilias.

Tem corrido na Europa o rumor, de que se ajustará uma tri-ple alliança, entre Hespanha Portugal e Napoles.

Nestas declaraçoens dos Soberanos Alliados, não vemos nem prova nem sequer asserçaõ alguma, de que os Estados, em que se operáram as revoluçoens de que se tracta, ja mais tivessem em vista intrometter-se com estados estrangeiros; assim, não achamos nisso cousa alguma, que pudesse excitar os zêlos da Sancta Alliança, se ella só tem por objecto a mantença da paz da Europa.

Os tres Governos, de que tracta, estavam constituídos por tal maneira, que as suas instituiçoens só se mantinham pela força armada; e portanto, havendo de operar-se mudanças nesses Governos, que os adaptassem ás ideas da Naçaõ, não podta isso ser feito senaõ por meio da força.

A maior parte, ou quasi todos os Governos da Europa, se acham organizados, mais ou menos, segundo os principios dos governos feudaes, posto que os feudos se achem quasi extinctos: a existencia, pois, de instituiçoens feudaes, e a extincçaõ dos feudos constitue maximas contradictorias e irreconciliaveis, que



se oppõem directamente até a existencia de taes governos, fundados nestes principios heterogeneos.

He esta contradicção, que se tem chamado o espirito do tempo presente, mas que nós chamariamos o espirito de instituições oppostas entre si, que por isso necessitam e exigem reformas; e em quanto se não attender a isto, mal pôdem os Governos achar-se em harmonia com os povos, que governam. E por exemplo.

A mudança dos serviços pessoaes em territoriaes, e a substituição de prestações pecuniarias em vez dos generos, he a primeira causa do estabelecimento da ordem, e do poder monarchico, que substituiu o feudalismo. Logo que estes serviços fôrão trocados pelas contribuições, e que os Soberanos compráram a dinheiro os soccorros que em outro tempo recebiam directamente de seus subditos, vieram as finanças a ser o primeiro ramo da administração.

Eis aqui novo elemento de politica, que he preciso tomar em consideração, e de que se não fazem cargo, aquelles que se oppõem a toda a mudança das formas dos governos da Europa.

Se os actnaes Governos dessem liberdade a seus respectivos subditos, para exprimir seus desejos e opinioens, em breve tempo se convenceriam da contrariedade que existe em suas instituições politicas, e da perturbação que resulta dessa contrariedade. Veriam então, que não he um punhado de facciosos, quem tem causado a revolução, que occulta ou manifestamente está grassando em toda a Europa, e teriam em demonstração a prova da necessidade de algumas mudanças, a que certos politicos, ou ignorantes ou de má fé, se oppõem com a força opposta.

Quanto mais os Governos comprim em a expressão da opinião publica, tanto mais se expoem a que ella arrebe em actos de insubordinação, e tanto mais perigosos quanto eram inesperados pelos mesmos Governos; ainda sem fazer conta com outros males, que resultam de se reprimir desarrazoadamente a faculdade de exprimirem os homens seus sentimentos.

Tinhamos aqui occasião de ponderar certas maximas do Merlim Politico, que tanto tem figurado, e tanto mais se espera que figure nos negocios de Portugal; mas como os objectos, que aqui tractamos, são da mais transcendente importancia, convem não os mixturar com a consideração de individuos, por mais influentes que elles pareçam ser; e menos descer a outras personalidades, que supposto mereçam a outros respeitos mui particular attenção, com tudo ficam muito aquem da importancia geral da presente questão, e da qual não devemos desviar as vistas de nossos Leitores, tocando em outras quaesquer materias de inferior pezo.

A liberdade das opinioens, he necessaria para promover as artes e as sciencias; porque éstas só podem ser cultivadas com bom successo, por quem tem o juizo livre, e sem preoccupaçoes. Ainda quando o Magistrado pudesse te tal modo opprimir essa liberdade, que ninguem se atrevesse a proferir sequer um murmurio, não seria nunca possivel fazer com que todos pensassem do mesmo modo que prescreve quem governa: donde se seguiria, que os homens fallariam de um modo e pensariam d'outro; por consequencia conromper-se-hia a fé da palavra, tam necessaria na republica, e não appareceria senão a adulação, a perfidia, e o dolo; e a corrupção de toda a sorte.

A experiencia tem mostrado em todos os tempos, que os homens nada soffrem com maior impaciencia, do que serem reputados crimes, as opinioens que tem por verdadeiras, e nada faz detestar mais as leys do que a tyrannia sobre as opinioens; porque taes leys são em favor dos hypocritas e malvados, e contra a gento sincera e honrada.

Mas pelas declaraçoens, que temos apontado, dos Soberanos ligados na Sancta Alliança parece que os seus gabinetes se não fazem cargo destas consideraçoes, e vãm com força armada destruir o presente Governo revolucionario de Napoles, porque lhes parecia ser o mais accessivel a seus exercitos. Consideremos, pois, as consequencias de tal medida.

Napoles he um Estado mui fraco, comparativamente ás forças, que a Austria lhe pode oppôr: mas, além das forças phisicas

dos Napolitanos, deve contar-se com a addicção da força moral, resultante do enthusiasmo que inspira uma guerra verdadeiramente nacional. Recorra-se á historia e se achará, que esse mesmo pequeno Estado de Napoles resistio ja ás forças de Austria, e da França, e da Hespanha, alternativamente, e por fim, a despeito de poderosos invasores, ficou sendo um Estado independente. Quando lhe faltaram as forças recorreo aos ardiz e estratagemas ; e basta a lembrança de umas Vesperas Sicilianas, para horrorizar e fazer tremer, só com a lembrança do que he possivel que aconteça em um povo, que se vê opprimido e regido, contra a opiniaõ e convicção de toda a Nação.

A demais, as opinioens, que causáram a revolução de Napoles, se extendem a outras partes da Italia.

Aos 11 de Janeiro, os estudantes da Universidade de Turin appareceram no Theatro de Argene com barretes vermelhos, e usando de expressoens revolucionarias. A policia prendeo dous delles, mas os outros tiráram-os das mãos da justiça. O Governador da Cidade mandou tropas contra a Universidade, e quebrados os portoens, houve uma escaramuça com os estudantes, aonde foram feridos vinte.

As provincias Austriacas, na Italia, soffrem consideravel agitação interna, e as tropas de Sardenha tem, por mais de uma vez, mostrado symptomas de obrarem como as de Napoles, de Hespanha e de Portugal.

A Prussia está bem longe de manter a tranquillidade ou unidade de opinioens de seus subditos ; e he notorio, que as ideas de governos constitucionaes, com que se levantou uma força moral e physica capaz de resistir ao poder colossal de Bonaparte, existem na Prussia em todo o seu vigor.

¿ Quantos acontecimentos importantes se devem esperar, se as forças Austriacas invadirem o pequeno Estado de Napoles ?

Primeiramente, a Hespanha e Portugal não podem ficar expectadores tranquillos da invasão de Napoles, quando os motivos dessa invasão de Napoles, são igualmente applicaveis a estes dous Estados na Peninsula.

Depois, a França deve decidir, se as forças Alliadas haõ ou

naõ de atacar a Hespanha passando pela mesma França e está ella tam segura em seu governo, que se atreva a fazer semelhante experiencia ?

Mas no caso de que a Hespanha (e por consequencia Portugal) venha a ser involvida nesta guerra, as hostilidades se farão geraes em toda a Europa. O resultado de tal guerra geral, naõ póde duvidar-se, deve ser fatal ás Potencias, que se oppõem ao que se chama hoje em dia, como dissemos, as ideas do tempo ; e o que nós chamamos a necessidade de uma reforma, que combine as presentes discordantes formas de Governo umas com outras, e todas com o decidido progresso dos conhecimentos humanos ; porque he absurdo pensar, que as mesmas instituições, por que os povos eram regidos ha quinhentos annos, possam ser applicaveis aos costumes deste seculo. Felizes, pois, seraõ aquelles povos, cujos Governos estudarem assas sua propria felicidade, para se conformarem com as circumstancias ; evitando assim uma guerra geral de opiniaõ, cujos resultados por força devem ser fataes aos que a suscitarem.

---

## CONRESPONDENCIA.

---

### *Carta ao Redactor, sobre os passados Governadores de Portugal.*

Senhor Redactor do Correio Braziliense !

Li no Campeão de Novembro passado, p. 294, uma carta assignada “Hum Liberal.” Dirigir-me-hia ao Redactor, se não fosse o receio de parcialidade; por isso e por cautella me dirijo a V. Mce. rogando-lhe queira dar lugar no seu jornal ás seguintes observações.

O tal forçadissimo *Liberal*, que por o nome não perca, para cair na pessoa do seu objecto, foi buscar o General Vittoria, o Conde de Amarante e os ex-Governadores do Reyno, quando toda ésta abada e cópa de tal chapeo veio para encaixar na cabeça do pigmeo Palmella. Ninguem em Portugal se tem admirado da conducta de Vittoria e Silveira: por quanto todos sabiam e sabem, que o que elles sempre fizeram foi resultado de ordens da Regencia; e assim não se podiam admirar, que os generaes seguissem as ordens, que se lhes intimaram, e não quizessem mudar ás vozes dos subalternos. Em quanto aos Governadores, ainda com mais razão deviam estribuxar, para não largarem o potentado de que se tinham apossado; e o que o Redactor do Campeão disse, que se serviram de um proceder fallaz, covarde e insidioso he uma verdade, que o escriba, *soi disant* Liberal, não sabe desmentir, e o que faz he empalhar. Diz elle com

grande filaucia, que para se chamar fallazes aos meios, de que elles se serviram, éra necessario que se tivesse manifestado, que os Governadores queriam enganar a nação, e faltar-lhe com as promessas, o que não consta de parte nenhuma, &c. Eis aqui como he a Logica dos que aprendem e principiam por amanuenses. Dá por impossivel de se demonstrar o que he um axioma, pois o he para com o Publico Portuguez, que toda a conducta dos Governadores fóra fallaz e enganadora, começando por enganar El Rey, sobre o estado da nação, e entreendo um e outra, para se entreterem nos lugares.

Que foram covardes he um facto; porquanto não o he só aquelle que deixa de se servir das forças estranhas, que têm a sua disposição, mas igualmente o que deixa de expor as suas proprias para não comprometter a sua honra.

Diz, “ que até offerecêram as Cortes á Nação, sob sua responsabilidade.” Isto he tam ridiculo, que não merece commento. Offerecer a ley áquelles que a querem impor, e que ja tinham declarado, como causal da sua sublevação, o abuso dos agora forçados Licurgos.

“ E para que lhe chamasse insidioso era necessario estar provado, que os Governadores, depois de se offerecerem a tractar de conciliação com a Juncta do Porto, lhe urdiam laços e preparavam destruição de que não ha nenhuma idea, e o que seria um borraõ no character nacional.” Que lhe urdiam laços e preparavam destruição, podia-se colligir *á priori e posteriori*: primeiro, analyzing a sua conducta passada, e deduzindo dahi o que elles fariam agora: e *a posteriori*, pelo que se vio e ve hoje urdido, pelo Conselheiro Palmella e Companhia, que éra quem então dirigia tudo.

“ E que se fosse assim (diz o tal escriba Liberal) seria um borraõ no character nacional.” Está enganado: o character nacional não se borra com as immundicies de Portugal, nem com as indignidades de uma facção, e de uma duzia de scelerados egoistas; muito mais ainda descendentes dos que abandonaram D. Joaõ I; e depois, em 1583, Portugal. Se isto fosse borraõ

no character nacional, as tramas, que tem urdido e estão urdindo dous Governadores de Portugal (in nomine por que nunca serviram nos lugares posto que nomeados) um em Londres outro em Paris; e o que fez o grande Conselheiro Palmella, em Lisboa e Gibraltar; então estaria ja tudo reduzido a estrume. Porém felizmente a conducta desta gente não borra o character dos Luzitanos; porque os *Doms* pertencem á outra parte do Guadiana.

Em fim caio no *hoc opus hic labor est* dizendo—” Sobre o que diz do Conde de Palmella mais que tudo me admiro, por V. Mce. o conhecer muito bem, e saber que, depois que deixou o serviço militar no Reyno, sempre servio ca por fóra com proveito e honra da Nação, &c.” Ora se o amigo do Rey e do Povo deixa passar em silencio tudo isto, dando-lhe tacitamente a sua sancção, digo que o tal pintor arvorado em escriba da Secretaria borra o Campeão, e não o character nacional; pois todos sabem os serviços que cá por fóra tem feito o tal Capitão. Todos sabem que o heroe se achava com sezoens em Lisboa, quando saio o exercito Portuguez para França, em 1808; assim como tambem o que elle practicou; pois vem na lista dos *falluzes* que assignaram a petição a Napoleão, &c. &c.—Se o Redactor do Campeão o conhece mui bem, que o compre, e isto que não ha de ser hoje muito caro. Como Antonio de Araujo queria ter nos lugares os da facção Franceza, para elle melhor sair a campo e metter a bulha a opiniaõ publica, e a transacção das janelas quebradas, fez com que fosse ao Congresso de Vienna o tal Capitão, a quem tinha encaixado em Cadiz o tio Roevides, e onde se distinguio com a declaraçãõ, que fizeram as Cortes, á cerca da Senhora Princeza Dona Carlota e de seus filhos: isto he nada menos, que os preparos da uniaõ de Portugal a Hespanha, e o assassino das Cortes de Lamego.

O que elle fez no Congresso, com os acolytos, he assas conhecido, e assas humilhante, para que qualquer Portuguez o repita. Que amou e ama a sua patria, sabe-se até pelo protesto que fez fazer aos antigos administradores da Fazenda Real em

Londres, quando S. M. foi servido mandar mudar a administração para Lisboa.

Se o tal *Liberal* avança que o Conde partira para Lisboa com commissão d'El Rey para averiguar o estado do Reyno, e conferir com os Governadores, &c. &c. podemos, sem ousadia nem temeridade affirmar que falta á verdade. 1°. Pela conducta que teve o Conde sempre em Londres, aonde nunca lhe importaram ordens da Córte; estando ate chamado para la havia tres annos. 2°. Pelos escriptos incendiarios, que fez espalhar; que éra preciso mudar as bazas ao Governo Portuguez; o que de certo El-Rey lhe não mandou publicasse nos jornaes publicos: (e que inconsequencia não éra neste homem, depois de ter prégado dirigido ao publico discursos, sobre mudanças de bazas, assim que chega a Lisboa, e que se mudam as bazas, pregar contra isto.) 3°. Estar dous mezes em Lisboa, e nada de resultado dae conferencias, antes acabar em fazer uma figura ridicula. dizendo aos 28 de Agosto se não podiam convocar Córtes, senão por ordem d'El Rey, e depois dispensando ja do Soberano, e declarando elle e os Governadores á Nação, que as podiam elles mesmos convocar.

Seu mto. admirador.

HUM PORTUGUEZ.